

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações.

e

Contratação de empresa jurídica especializada na disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência

INÍCIO DO PROCESSO: 04 de fevereiro de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 04 de fevereiro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação

Solicito a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa jurídica Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações **E** Contratação de empresa jurídica especializada na disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência

O critério de avaliação será o MENOR PREÇO POR LOTE

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2749.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – saldo R\$ 49.659,74 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

RRR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo e Internet dedicada para atender as demandas da Autarquia Cambé Previdência.

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de empresa jurídica especializada em Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações.
- 1.2 Contratação de empresa jurídica especializada na disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação visa assegurar a realização e continuidade de tais serviços, a fim de se evitar transtornos decorrente da ausência de comunicação com os demais órgãos da Administração Pública e o público externo, necessitando de imediato procedimento licitatório.

2.2 – Atualmente o principal instrumento de trabalho é a internet, sendo indispensável para o regular andamento de todos os serviços internos da Autarquia Cambé Previdência que necessita do acesso ao ambiente web para comunicação com todos os sistemas administrativos, movimentações bancárias, envio de e-mails, alimentar o portal da transparência, prestar contas aos órgãos de controle e execução, além de outras atividades de extrema importância.

2.3 Deste modo, reiteramos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa e internet ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Autarquia Municipal, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública desta instituição

2.3 – Justificamos que, o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

J
ROR
CP

3. Descrição Detalhada:

Lote 1 - TELEFONIA

A presente prestação de serviços, deverá conter as especificações técnicas mínimas:

- O tronco deve ser SIP, entregue em conexão RJ45 com uma única linha;
- Suporte para no mínimo 10 (dez) chamadas de saída e 5 (cinco) chamadas de entrada simultâneas;
- Pacote mínimo de 500 minutos para ligações fixo e móvel;
- Linha atrelada ao DDD 43;
- Possibilitar número de ramais ilimitado;
- Ser compatível com a plataforma Asterisk e equipamentos ATA;
- Permitir o acúmulo dos créditos não utilizados no mês por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;
- Sem fidelidade de contratação.

Lote 2 - LINK DEDICADO DE INTERNET

A presente prestação de serviços, deverá conter as especificações técnicas mínimas:

- O link terá velocidade de 50 Mbps (mega bits por segundo) com 100% de banda garantida em fibra óptica com download e upload simétrico;
- Entregar em interface ETHERNET/RJ-45, dispensando o uso de conversores pela contratante;
- Fornecimento de no mínimo 03 (três) IPs fixos que serão utilizados conforme a necessidade da Autarquia, possibilitando a criação de servidor próprio para hospedagem de "web site", criação de servidor de e-mail e outros conforme necessidade;
- Deverá fornecer Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário;
- Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;

4. Das Obrigações/ Responsabilidade da Contratada:

4.1 Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten mark

- a) Manter o funcionamento contínuo dos serviços, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.
- b) A contratada deverá possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor
- c) Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.
- e) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços.
- f) A CONTRATADA deverá seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;
- g) Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- h) A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
- i) Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;
- k) Fornecer mensalmente a CONTRATANTE a fatura e ou boleto para pagamento;

- l) Não poderá o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- m) Em caso de falhas no fornecimento ou manutenção dos serviços, a Contratada deverá informar com antecedência e imediatamente os motivos pelo não fornecimento, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.
- n) Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, o mesmo deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem adição de qualquer ônus para Autarquia Cambé Previdência.

5. OBRIGAÇÕES/ Responsabilidade DA AUTARQUIA

5.1 Atender rigorosamente o item 6.1.

5.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor correspondente do objeto contratado;

5.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o objeto contratado dentro das especificações exigido neste presente Termo de Referência

5.4 Comunicar a CONTRATADA, tão logo constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto neste Termo de Referência e no Contrato;

5.5 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, no que se refere a sua fiel execução;

5.6 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato;

5.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

6. Pagamento:

6.1 O pagamento será realizado, através de boleto ou nota, até(prazo de pagamento)

ABC

A *(C)* *(D)*

6.2 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência.

6.3 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal junto a nota fiscal. Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

7. Fiscalização:

7.1 O Fiscal do Contrato será a senhora ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA – CPF 025.958.749-42.

8. Da apresentação da Proposta de Preço:

8.1 A proposta de preço deverá ser valor mensal e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2 Deverá conter todas as informações da empresa, valor mensal, estar moeda nacional, estar assinada, datada, poderão ser digitalizadas e encaminhadas através do e-mail licitação.previdencia@cambe.pr.gov.br, ou entregues na sede da Autarquia Cambé Previdência, localizada na Rua Portugal, 58, Centro, Cambé-PR das 08:30 as 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

8.3 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 (sessenta) dias.

9. Da aceitabilidade da proposta vencedora\ Habilitação

9.1 O licitante interessado, deverá estar com as certidões abaixo relacionadas, negativas e vigentes:

- I. Cartão CNPJ da empresa ativo;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- III. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da proponente referente débitos mobiliários e imobiliários;
- IV. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Handwritten signature

Handwritten initials and marks

- V. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;
- VI. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- VIII. Estar regularizado junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), possuir a Licença do Serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

9.2 Será Contratada a empresa que apresentar o menor valor mensal por lote para execução dos serviços e desde que, esteja dentro dos preços praticados e cumprir todas exigências deste Termo de Referência.

9.3 Se a empresa melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, será examinada o orçamento subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do Termo de Referência.

9.4 Havendo empate no valor das propostas de menor preço, será realizado sorteio como critério de escolha da empresa a ser contratada, mediante a presença de no mínimo 03 servidores públicos municipais devidamente qualificados.

10. Dotação orçamentaria

13.1 A despesa ocorrerá através da dotação orçamentaria 25.002.04.122.0004.2749.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.

11. Das penalidades

11.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pela CONTRATADA implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 10 (dez) dias.

J
R
6
⊙

11.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

11.3 A inadimplência da CONTRATADA sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

12. Prazo de execução /Vigência do Contrato

12.1 Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura

fr
BRZ
(D) *(D)*



ESTADO DO PARANA - PREVIDENCIA DE CAMBE - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 02/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
25	AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA							
001	DIRETORIA DA PREVIDENCIA							
04.122.0004.2741	ATIVIDADES DA DIRETORIA DA PREVIDENCIA							
0001-319007000000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		210.000,00	15.487,11			194.512,89
0003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00		16.000,00	1.174,42			14.825,58
0004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00		24.000,00	1.594,49			22.405,51
0005-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00				10.000,00
0006-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00				10.000,00
0007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00				10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2741	281.000,00		281.000,00	18.256,02			262.743,98
04.122.0004.2742	ATIVIDADES DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO							
0008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00		113.000,00	8.657,53			104.342,47
0009-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00		14.000,00				14.000,00
0010-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		7.000,00				7.000,00
0011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00		7.000,00				7.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2742	141.000,00		141.000,00	8.657,53			132.342,47
04.122.0004.2743	ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL							
0012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00		83.000,00	6.183,95			76.816,05
0013-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00				10.000,00
0014-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00				5.000,00
0015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00				5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2743	103.000,00		103.000,00	6.183,95			96.816,05
04.122.0004.2744	ATIVIDADES DO COMITE DE INVESTIMENTOS							
0016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		50.000,00	2.473,58			47.526,42
0017-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		6.000,00				6.000,00
0018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00				3.000,00
0019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00		3.000,00				3.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2744	62.000,00		62.000,00	2.473,58			59.526,42
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA - 001	587.000,00		587.000,00	35.571,08			551.428,92
002	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
04.122.0004.2745	ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
0020-319007000000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		260.000,00	12.567,60			247.432,40
0022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0023-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0024-319049000000	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0025-319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0026-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	48.000,00		48.000,00	1.791,54			46.208,46
0027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0028-339014000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00		179,58		14.820,42
0029-339033000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0030-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0031-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0032-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.000,00		55.000,00	46.156,33			8.843,67
0033-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		70.000,00	18.327,55			49.659,74
0034-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	60.000,00		60.000,00		2.012,71		29.221,00
0035-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		15.000,00		30.779,00		14.000,00
0036-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00	630,29			972,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2745	533.000,00		533.000,00	79.473,31	33.313,29		112.786,60
04.122.0004.2746	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
0037-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00				15.000,00

FLS.:
AUTARQUIA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANA - PREVIDENCIA DE CAMBE - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 02/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MES	ANULADO NO MES	
04.122.0004.2749	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2748	15.000,00		15.000,00				15.000,00
0038-339030000000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0039-339036000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	210.000,00		210.000,00				210.000,00
0041-449051000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		25.000,00				25.000,00
	OBRAS E INSTALACOES	237.000,00		237.000,00				237.000,00
28.846.0000.2750	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2749	598.000,00		598.000,00	137.266,91			460.733,09
0042-339047000000	TAXAS E CONTRIBUICOES AO PASEP	598.000,00		598.000,00	137.266,91			460.733,09
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
28.846.0000.2751	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0000.2750	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0043-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
	OBRIGACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0043-339093000000	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0000.2751	1.000,00		1.000,00				1.000,00
003	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	1.384.000,00		1.384.000,00	216.740,22	33.313,29		1.133.946,49
04.122.0004.2752	DIRETORIA DE BENEFICIOS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0044-319007000000	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE BENEFICIOS	280.000,00		280.000,00	20.068,22			259.931,78
0045-319011000000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0046-319013000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0047-319016000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0048-319048000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		15.000,00	854,20			14.145,80
0049-319049000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	52.000,00		52.000,00	3.141,40			48.858,60
0050-319113000000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00		10.000,00				10.000,00
0051-339014000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
0052-339033000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00				10.000,00
0053-339039000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00	2.844,00			7.156,00
0054-339040000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00	2.844,00			7.156,00
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.000,00		10.000,00				10.000,00
09.272.0004.2753	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2752	382.000,00		382.000,00	26.907,82			355.092,18
0055-319001000000	BENEFICIOS DE APOSENTADORIAS E PENSOES	47.600.000,00		47.600.000,00	3.531.600,04	2.105,36		44.070.505,32
0056-319003000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.800.000,00		4.800.000,00	455.010,79			4.344.989,21
0057-339008000000	PENSOES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.000,00		1.000,00	112,94			887,06
	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	52.401.000,00		52.401.000,00	3.986.723,77	2.105,36		48.416.381,59
28.845.0000.2754	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0004.2753	300.000,00		300.000,00	13.876,10			286.123,90
0063-339086000000	COMPENSAÇAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RP	300.000,00		300.000,00	13.876,10			286.123,90
	COMPENSAÇAO A REGIMES DE PREVIDENCIA	120.000,00		120.000,00	13.142,46			106.857,54
28.846.0000.2756	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.845.0000.2754	120.000,00		120.000,00	13.142,46			106.857,54
0059-339047000000	CONTRIBUICOES AO PASEP	120.000,00		120.000,00				120.000,00
	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	48.000,00		48.000,00				48.000,00
28.846.0000.2757	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0000.2756	48.000,00		48.000,00				48.000,00
0060-319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	18.750.000,00		18.750.000,00				18.750.000,00
	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.750.000,00		18.750.000,00				18.750.000,00
99.997.9999.9999	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.846.0000.2757	72.001.000,00		72.001.000,00	4.040.650,15			67.962.455,21
0061-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	73.972.000,00		73.972.000,00	4.292.961,45			69.647.830,62
	RESERVA DE CONTINGENCIA	73.972.000,00		73.972.000,00	4.292.961,45			69.647.830,62
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.997.9999.9999	73.972.000,00		73.972.000,00	4.292.961,45			69.647.830,62
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	72.001.000,00		72.001.000,00	4.040.650,15			67.962.455,21
	TOTAL DO ÓRGÃO - 25	73.972.000,00		73.972.000,00	4.292.961,45	33.313,29		69.647.830,62
	TOTAL DAS DESPESAS	73.972.000,00		73.972.000,00	4.292.961,45	33.313,29		69.647.830,62
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)							

FLS.: 013
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANA - PREVIDENCIA DE CAMBE - PR
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
 Até o Mês de 02/2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$		REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
TOTAL GERAL		73.972.000,00		4.292.961,45	33.313,29	2.105,36	69.647.830,62
		73.972.000,00	73.972.000,00	73.972.000,00		4.324.169,38	

FLS.: 011
 AUTARQUIA MUNICIPAL
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE

**Autarquia Cambé
Previdência**

CNPJ: 20.237.599/0001-99

FORNECEDOR:

Nvoip

Avenida Barão do Rio Branco 5129,
Cruzeiro do Sul – Juiz de Fora

Minas

Gerais Brasil

ITEM	DETALHES DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Ativação Número Virtual Mensal (Portabilidade DDD 43) <ul style="list-style-type: none"> Pagamento Único no 1º mês apenas 	1	R\$25,00	R\$25,00
02	Mensalidade Número Virtual Mensal (Portabilidade DDD 43) <ul style="list-style-type: none"> Características de número fixo Atrelado a um DDD da sua escolha 5 ligações simultâneas Integrável ao Whatsapp Business Ramais ilimitados Acesso às gravações das ligações Relatórios diários 	1	R\$25,00	R\$25,00 ✖
03	Tarifa Lite (para realização de chamadas) <ul style="list-style-type: none"> Tarifa Fixo: R\$0,07/min e Móvel: R\$0,35/min Ligações simultâneas ilimitadas 	1	R\$65,00	R\$65,00 ✖

Subtotal:	R\$ 115,00
Imposto:	R\$ 0,00
Ajuste:	R\$ 0,00
Total geral:	R\$ 115,00

**OBS: Minutos da Tarifa Lite englobados nos R\$65,00: 400 minutos para Fixo e 100 minutos para Móvel
Valor a ser pago a partir do 2º mês no valor de R\$90,00.**

Termos e condições

Acesse <https://www.nvoip.com.br/documentos/termo-de-uso.pdf> para acessar os termos e condições completos

* Total mensal = R\$ 90,00

J *AL* *⊕* *⊕*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.910.196/0001-12
Certidão n°: 4476688/2022
Expedição: 04/02/2022, às 13:59:04
Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.910.196/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ABC
f
CB
Ⓢ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 30.910.196/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:30 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **68A4.0DD7.BBD6.4C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten initials/signatures



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Receita

FLS.: 015
MUNICÍPIO MUNICIPAL
CAMPUS PREVIDÊNCIA

PROTOCOLO 118367/2021	Nº.CERTIDÃO 006895/2021	VALIDADE 21/06/2022	DAM - PREÇO PÚBLICO 43/946452-8
--------------------------	----------------------------	------------------------	------------------------------------

NOME DO REQUERENTE LEANDRO WESLEY CAMPOS	CPF DO REQUERENTE 080.575.516-07
---------------------------------------------	-------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 30.910.196/0001-12	IDENTIDADE -----
----------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

FINALIDADE PARA FINS DE REGULARIZACAO FISCAL

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 23 DE DEZEMBRO DE 2021. martas

(Handwritten signatures)

Assinado por 1 pessoa: MARTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0F93-6046-F5EB-C336





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

FLS.: 010

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 23/12/2021

PAGINA: 01/01
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
CÂMARA MUNICIPAL
CAMPÊ PREVIDÊNCIA

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 006895/2021

CONTRIBUINTE: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 30.910.196/0001-12

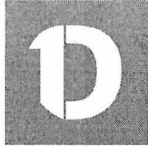
REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA 167.180/00-2 CPF/CNPJ
CNPJ NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA 30.910.196/0001-12 CPF/CNPJ

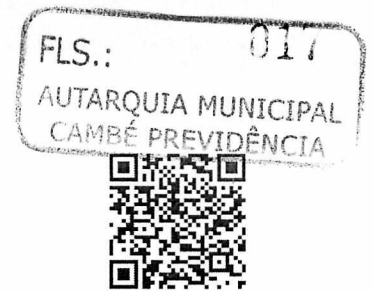
NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



J
RLZ
RLZ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F93-6046-F5EB-C336

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA DOS SANTOS (CPF 647.XXX.XXX-53) em 23/12/2021 11:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0F93-6046-F5EB-C336>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/12/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/03/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003230188.00-28	CNPJ/CPF: 30.910.196/0001-12	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO: 5129
COMPLEMENTO: 201 202 5149 201 202,	BAIRRO: ALTO DOS PASSOS	CEP: 36026500
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000514053941

Handwritten signatures and initials:
 f, [initials], [initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.910.196/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2018
NOME EMPRESARIAL NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NVOIP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 5129	COMPLEMENTO 201 202 5149 201 202
CEP 36.026-500	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS PASSOS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NVOIP.COM.BR	
TELEFONE (32) 3512-0763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 13:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

WGL

A

CP

CP

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.910.196/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:

LEANDRO WESLEY CAMPOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

R.P.C.

f
C
J

FLS.: 021
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compai

Emitido no dia **04/02/2022** às **13:49** (data e hora de Brasília).

ABC

[Handwritten initials and marks]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.910.196/0001-12**Razão Social:** NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA**Endereço:** R FRANCISCO VAZ DE MAGALHAES 301 / CASCATINHA / JUIZ DE FORA /
MG / 36033-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022**Certificação Número:** 2022030101592439828109

Informação obtida em 07/03/2022 14:25:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.910.196/0001-12
Razão Social: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA
Endereço: R FRANCISCO VAZ DE MAGALHAES 301 / CASCATINHA / JUIZ DE FORA /
MG / 36033-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012221260163071880

Informação obtida em 04/02/2022 14:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ARL

f
d
d



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 004
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPÊ PREVIDÊNCIA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182870475814

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JUIZ DE FORA

Local

26 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211128789 em 12/07/2018 da Empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, Nire 31211128789 e protocolo 183670591 - 11/07/2018. Autenticação: 22D96917361D3421ABB2C1DCD78A8520B3B3FCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/367.059-1 e o código de segurança dRvm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

025

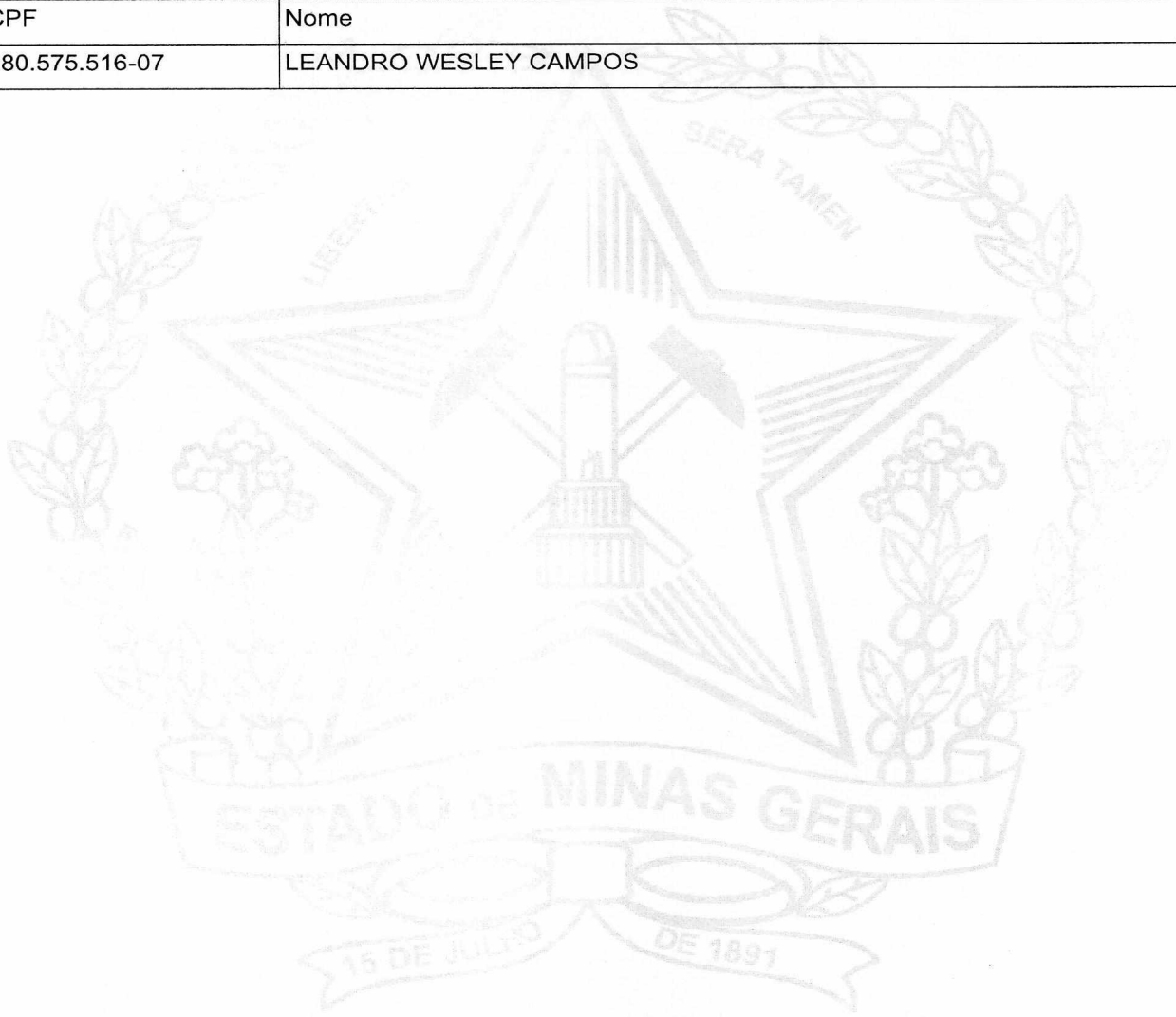
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/367.059-1	J182870475814	26/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.575.516-07	LEANDRO WESLEY CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



M.C.
[Handwritten signatures]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

FIS. DE 026
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PREVIDÊNCIA

1. IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 067.325.616-26, documento de identidade MG-12.701.776, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CELSO MARTINS VAZ, número 230, CASA 4, bairro / distrito TEIXEIRAS, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.033-420 e

2. LEANDRO WESLEY CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 080.575.516-07, documento de identidade MG15068500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CELSO MARTINS VAZ, número 230, CASA 4, bairro / distrito TEIXEIRAS, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.033-420.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia NVOIP.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO, INTERNET VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFIGURACAO ESPECIFICA, ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, número 2059, bairro / distrito SAO PEDRO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.037-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS	1.000	1.000,00
LEANDRO WESLEY CAMPOS	9.000	9.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182870475814



MG68280871

1/3

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211128789 em 12/07/2018 da Empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, Nire 31211128789 e protocolo 183670591 - 11/07/2018. Autenticação: 22D96917361D3421ABB2C1DCD78A8520B3B3FCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/367.059-1 e o código de segurança dRvm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS ao administrador/sócio LEANDRO WESLEY CAMPOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

JUIZ DE FORA, 7 de Junho de 2018.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182870475814



MG68280871

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211128789 em 12/07/2018 da Empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, Nire 31211128789 e protocolo 183670591 - 11/07/2018. Autenticação: 22D96917361D3421ABB2C1DCD78A8520B3B3FCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/367.059-1 e o código de segurança dRvm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS
Sócio/Administrador

LEANDRO WESLEY CAMPOS
Sócio/Administrador

FLS.: 028
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182870475814



MG68280871

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211128789 em 12/07/2018 da Empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, Nire 31211128789 e protocolo 183670591 - 11/07/2018. Autenticação: 22D96917361D3421ABB2C1DCD78A8520B3B3FCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/367.059-1 e o código de segurança dRvm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Mb L
CB
A

COD: 100 607



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

029

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/367.059-1	J182870475814	26/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
067.325.616-26	IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS
080.575.516-07	LEANDRO WESLEY CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials.



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios, Irina Cedrola de Paula Campos e Leandro Wesley Campos da NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, com sede à AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, número 2059, SÃO PEDRO, CEP 36037-000, na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº _____ de ____/____/____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA.

no exercício anterior não excedeu

b) O movimento da receita bruta anual da empresa

não excederá

ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BIAS FORTES, 07 DE JUNHO DE 2018.

Leandro Wesley Campos
Irina Cedrola de Paula Campos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211128789 em 12/07/2018 da Empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, Nire 31211128789 e protocolo 183670591 - 11/07/2018. Autenticação: 22D96917361D3421ABB2C1DCD78A8520B3B3FCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/367.059-1 e o código de segurança dRvm Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

031

JUNTA COMERCIAL MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/367.059-1	J182870475814	26/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
067.325.616-26	IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS
080.575.516-07	LEANDRO WESLEY CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, de nire 3121112878-9 e protocolado sob o número 18/367.059-1 em 11/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211128789, em 12/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.575.516-07	LEANDRO WESLEY CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.325.616-26	IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS
080.575.516-07	LEANDRO WESLEY CAMPOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.325.616-26	IRINA CEDROLA DE PAULA CAMPOS
080.575.516-07	LEANDRO WESLEY CAMPOS

Belo Horizonte, Quinta-feira, 12 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Quinta-feira, 12 de Julho de 2018

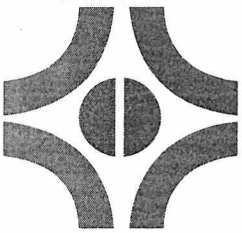
Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211128789 em 12/07/2018 da Empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, Nire 31211128789 e protocolo 183670591 - 11/07/2018. Autenticação: 22D96917361D3421ABB2C1DCD78A8520B3B3FCD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/367.059-1 e o código de segurança dRvm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature and date



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 08/03/2022

ANO: 14 EDIÇÃO: 1057 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 009/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ALAN CRISTIE CAMARGO, para, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, ocupar o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, no Gabinete Parlamentar do vereador LUIZ CARLOS DE MELO, em vencimentos correspondentes ao símbolo CC-6, no âmbito do Anexo I, da Lei nº.2.854, de 15 de setembro de 2017, e suas alterações.

Em sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, no edifício da Câmara Municipal de Cambé, aos 18 de fevereiro de 2022.

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

Considerando as razões da Comissão de Licitação criada pela portaria nº 029/2021, desta Autarquia, que tem como fundamento legal o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa NVOIP LATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, incluindo taxa de ativação de número virtual, sendo no primeiro ano o valor anual de \$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta) reais. Bem como a contratação da empresa ETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor do primeiro ano de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo administrativo nº 014/2022.

Cambé, 08 de março de 2022.

Andrea Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DA PREGOEIRA REFERENTE AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES LEONARDO A. VERZA EIRELI E SM DA SILVA - SOLUÇÕES

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos de informática e tecnologia para atender a estrutura geral deste Município.

Considerando o procedimento licitatório em epígrafe e que finalizada a sessão de processamento do referido Pregão, ocorrida entre os dias 03 e 22 de fevereiro de 2022, através da plataforma Compras.gov.br, as seguintes licitantes manifestaram interesse em interpor recurso:

§ Leonardo A. Verza Eireli, quanto à sua inabilitação para o lote 01, sob a motivação "Intenção de recurso devido a não aceitação da falência, sendo que entramos com nossa filial sediada em Porto União e a mesma foi emitida em Porto União";

§ SM da Silva - Soluções, quanto à sua inabilitação para os lotes 08 e 10, sob a motivação de que "A EMPRESA foi desclassificada pelo pregoeiro sem ter a possibilidade de sanar tal erro apresentado, conforme o art. 43 da LC nº 123/2006, confere-lhe a possibilidade de, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar na regularização da documentação exigida para fins de habilitação, Nossa manifestação de recurso está amparada pelo art. 5º, LV da CF., e art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02";

§ GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação Ltda, quanto à sua inabilitação para os lotes 10, 22 e 41, sob a motivação de que "a CND de falência e concordata atualizada se encontra em nossa documentação anexada no SICAF e tal procedimento fora realizada antes da abertura da sessão pública do presente certame, o que solicitamos revisão por parte da digna comissão de licitações, o que melhor explanaremos em nossa peça recursal".

Considerando que as recorrentes Leonardo A. Verza Eireli e SM da Silva - Soluções apresentaram, tempestivamente, suas razões de recurso para os lotes 01, 08 e 10 através da plataforma Compras.gov.br, sendo automaticamente disponibilizadas às demais proponentes para apresentação de contrarrazões, conforme determina inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº.10.520/2002, e que nenhuma contrarrazão foi apresentada.

Considerando que a licitante GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação Ltda não apresentou razões recursais, esclarecemos que a mesma foi inabilitada para o Pregão por não ter

apresentado certidão negativa de falência, o que exigido no item 13.6.9 do Edital. Eis o que dispõe o Edital sobre a substituição de documentos exigido no certame pelo cadastro no Sicaf:

13.5.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substitui apenas os documentos indicados nos subitens 13.6 a 13.6.8, sendo que os demais são obrigatoriamente apresentação.

(...)
13.6.9. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial dentro de seu prazo de validade ou caso não conste validade a mesma deverá ter sido emitida há no máximo 120 dias ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(...)
13.10 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Tem-se que, pelo cotejamento do disposto nos itens 13.5.1, 13.6.9 e 13.10 do Edital, a inabilitação do licitante GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação Ltda ocorreu de forma regular pautada nos ditames do instrumento convocatório.

Leonardo A. Verza Eireli

Em suas razões recursais, a recorrente Leonardo A. Verza Eireli alega que apresentou documentos de habilitação regulares e completos atendendo "perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório" e que a pregoeira teria agido com excesso de formalismo já que o motivo de sua inabilitação teria ocorrido por "mera irregularidade formal". De tal sorte, estaria ela ferindo os princípios de razoabilidade, proporcionalidade, igualdade de interesse público e até finalidade, pois o objetivo da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa, seria atendido pela recorrente.

A recorrente Leonardo A. Verza Eireli afirma que a pregoeira "ao inabilitá-la recorrida sem qualquer motivação ou razoabilidade fere o princípio de isonomia, pois confere tratamento diferenciado e prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal (sic)". Aduz ainda que o ato de sua inabilitação não está vinculado ao instrumento convocatório e que alegada ausência de motivação o tornaria nulo.

Cumpre esclarecer que todos os atos da sessão pública do Pregão constam na Ata do mesmo, disponível aos participantes e à sociedade no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Cambé.

Na Ata da sessão pode ser verificado que a pregoeira expôs a decisão de inabilitá-la licitante Leonardo A. Verza e a motivação de tal ato pelo chat do sistema no dia 15 de fevereiro às 13h37m39s e às 13h37m47s cujas mensagens são transcritas a seguir:

Não atenderam às disposições do Edital ficando INABILITADAS conforme estabelece o item 13.10 das seguintes licitantes:

LEONARDO - A certidão de falência apresentada emitida para a filial na comarca da filial e não no comarca da sede da pessoa jurídica desatendendo exigido no item 13.6.9 do Edital.

Considerando o exposto, está refutada a tese de

RE: PROPOSTA COMERCIAL

FLS.: 035
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De : Ross Mesquita <ross@directcall.com.br>

Qua, 26 de Jan de 2022 17:37

Assunto : RE: PROPOSTA COMERCIAL

7 anexos

Para : Antonio Henrique Bertan <ahbertan@cambe.pr.gov.br>

Cc : licitacao previdencia
<licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Ok!

Seguem valores:

Descrição da proposta	Valores unitários	Quantidade	Valor total
Ativação da linha	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
Mensalidade da linha	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
Plano p/ chamadas	A definir	1	-
Simultâneas adicionais (recebimento)	R\$ 12,50	3	R\$ 37,50
Total primeiro mês			R\$ 87,50 + plano
Segundo mês em diante			R\$ 62,50 + plano

Planos Convencionais

Referências do plano	PRÉ I	PRÉ II	PRÉ III	PRÉ IV	PRÉ V
Valores	R\$ 25,00	R\$ 75,00*	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
FIXO LOCAL	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,06
FIXO DDD	R\$ 0,20	R\$ 0,17	R\$ 0,16	R\$ 0,14	R\$ 0,13
CELULAR BR	R\$ 0,25	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 0,21
FIDELIDADE			Não possui		

* Total mensal = R\$ 137,50

Atenciosamente,



Ross Mesquita - 55 41 3318-1850

DirectCall Consultor Comercial - PME | ross@directcall.com.br4062 1860 - Capitais e regiões metropolitanas
0800 724 0804 - Demais cidades

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e se dirigem exclusivamente ao seu destinatário. Se você não o é, fica notificado de que sua leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização é proibida pela legislação vigente. Pedimos que a delete e por favor nos avise.

De: Antonio Henrique Bertan <ahbertan@cambe.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 15:11

Para: Ross Mesquita <ross@directcall.com.br>

Cc: licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL

Olá Ross !!

Gostaria de uma proposta de uma linha com 5 chamadas simultâneas somente e não 5 linhas.

Handwritten signature and initials

À
AUTARQUIA MUNL PREVID SOCL MUNIC CAMBÉ
RUA PORTUGAL, 58 - CAMBÉ

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE

Sercomtel S/A. Telecomunicações
CNPJ.: 01.371.416/0001-89
Endereço : R. Prof. João Candido , 555 – Londrina – Pr.

OBJETO

Fornecimento de Links Dedicados de acesso para a Internet , para endereços informados previamente e que tenham facilidade técnica , conforme descrição abaixo :

-Link 50/50 mb = R\$ 1.212,27 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
-Link 100/100 mb = R\$ 2.099,95 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
ambos links dedicados com as mensalidades acima descritas e com o fornecimento de 1 (um) número de I.P. válido ;

E
-Link 50/50 mb = R\$ 1.720,91 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
-Link 100/100 mb = R\$ 2.926,99 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
ambos links dedicados com as mensalidades acima descritas e com o fornecimento de até 5 (cinco) números de I.Ps. válidos ;

-Telefonia com 6 canais em SIP, entregues com RJ45 para conexão a um servidor Asterisk no valor mensal de R\$ 399,00.

Dependente de facilidade técnica poderão haver cobranças de taxa de instalação, com valores a partir de R\$ 750,00 .

Existem estudos financeiros , que estão em fase final para disponibilização dos serviços acima e de outras modalidades , com tecnologia alternativa e atualizada , considerando a situação atual , a fase de transição e a nova filosofia da Administração .

Certamente o tipo de prestação de serviço com valores , agilidade , confiança e flexibilidade , suprirão a necessidade dessa Prefeitura e de sua Comunidade .

— VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias a partir da data de hoje / assinatura dessa proposta .

OBSERVAÇÕES

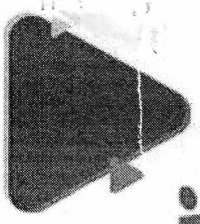
Informações complementares estão disponíveis em www.sercomtel.com.br

Londrina, 17 de Janeiro de 2022 .

Daniel Gibellato
Vendas Corporativas e Órgãos Públicos
(43) 3375-1680 / 9.9995-9517
daniel.gibellato@sercomtel.net.br

[Handwritten signatures and initials]

FLS.: 037
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

**PARA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA**

Aos Cuidados: Toni

Muito obrigado,

Nós, da Algar Telecom, agradecemos o seu interesse pelo nosso portfolio de serviços e estamos muito orgulhosos em levar nossas soluções até você.

Com a gente, você conta com uma proposta que se encaixa à sua empresa e profissionais altamente qualificados para realizar os mais diferentes serviços que oferecemos.

**Não precisa pensar duas vezes.
Qualquer dúvida, é só falar com a gente.**

Objetivo: Proposta Técnica e Comercial

Proposta:

Internet Link Dedicado, NOC básico, e DDR Ilimitado

Handwritten signature

Algar
Telecom

Quem somos

A ALGAR TELECOM é uma empresa do grupo brasileiro Algar, presente em todo território nacional, com atuação nas áreas de TIC, Agro, Turismo e Serviços.

Um time com mais de 23 mil associados (como são chamados os funcionários) e em nossa essência está o espírito empreendedor e a forma diferenciada de fazer negócios, sempre próximos de nossos clientes e servindo de forma sustentável as regiões onde atuamos.

Sempre fomos reconhecidos por nosso atendimento eficaz, bom relacionamento com nossos mais de 1,3 milhão de clientes e por usarmos tecnologia inovadora. Esses diferenciais são resultado de quase seis décadas de trabalho, o que nos faz uma das mais sólidas companhias brasileiras de TI/Telecom. Colocando você sempre em primeiro lugar.

Visão:

Gente servindo Gente

Missão:

Servir e entregar pessoas e negócios de forma sustentável.

Valores:

- Cliente, nossa razão de existir
- Integridade
- Valorização dos talentos humanos
- Crença no Brasil
- Sustentabilidade

Atendimento especializado e soluções customizadas

Oferecer as melhores soluções para sua empresa é fundamental para gente. Para entendermos suas reais necessidades, o primeiro passo é nossa equipe de especialistas analisarem seu negócio e o mercado em que você atua.

Monitoramento técnico

Para garantir menor tempo de resposta operacional e alto desempenho nas soluções que oferecemos para sua empresa, contamos com um moderno Centro de Operações e uma equipe certificada e especializada full time para garantir aos seus negócios segurança em TI e Telecom, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

O que oferecemos:

□ **Voz**

De simples linhas telefônicas a ramificações digitais, você tem mobilidade e tarifas diferenciadas, além de atendimento personalizado e tecnologia 100% digital. Nossas soluções completas de voz tornam o dia a dia da sua empresa muito mais fácil e trazem economia para seus negócios.

- Voz Mobile
- Voz total Executivo
- Cloud Phone
- NVF – Número Virtual Fixo
- DDG 0800
- Número único nacional 4000

□ **Internet**

De banda larga comum à internet dedicada com alto desempenho e qualidade, oferecemos soluções sob medida e velocidades flexíveis, de acordo com a necessidade da sua empresa.

- Banda larga
- Internet Link
- Internet Link sob demanda

□ **Dados**

A gente facilita e agiliza a troca de informações da sua empresa entre matriz, filiais, clientes, fornecedores e parceiros. Tudo para você transmitir dados e voz com mais segurança e sem depender de distância ou volume de tráfego envolvido.

- VPN Flex
- Clear Channel

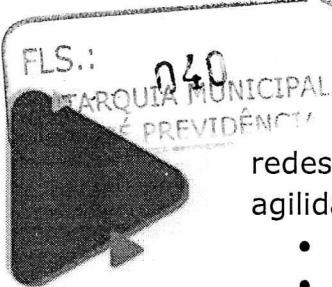
□ **TI**

Você procura soluções em TI que proporcionem velocidade e inovação ao seu negócio? Nossos data centers estrategicamente localizados, tecnologia de ponta, profissionais qualificados e infraestrutura completa proporcionam tudo com segurança que seu negócio precisa.

- Cloud Computing
- Hosting Dedicado
- Colocation
- Serviços profissionais

□ **Outsourcing**

Já pensou em contar com uma equipe especializada à disposição do seu negócio? Com os serviços diferenciados de Gerenciamento da Algar Telecom, sua empresa conta com as melhores práticas internacionais em segurança da informação e gerenciamento de



redes. São soluções ideais para quem busca proteção, sem deixar a agilidade de lado.

- Gerenciamento de redes
- Gerenciamento de segurança

▣ **Videoconferência**

Conecte sua equipe e tome decisões com maior qualidade e rapidez através da Videoconferência da Algar Telecom. Você pode conectar salas físicas com vídeo e áudio em alta qualidade, integrá-las com dispositivos móveis e se comunicar com outras empresas, tudo na mesma conferência. E mais: o serviço é vendido em um modelo de pagamento por uso, com arquitetura flexível e que pode ser adequada às suas necessidades.

▣ **VPN FLEX**

Solução/produto de serviços VPN, utilizando o protocolo MPLS, permitindo obter redução do custo global com comunicação e aumento da eficiência na utilização dos canais de comunicação. Esta solução tornará seus negócios ainda mais competitivos no seu segmento de atuação.

A VPN Flex poderá ser contratada em 3 modalidades:

- VPN Flex Básica;
- VPN Flex Expressa;
- VPN Flex Missão Crítica.

Onde estamos:

Mais de 48,5 mil quilômetros de rede óptica.
Tecnologia de ponta e plataformas sofisticadas de gerenciamento.
Pioneiros no uso do Next Generation Network, que permite o tráfego de informações de voz, dados e imagem em uma única rede.

Olhar para o futuro faz a Algar Telecom expandir sua operação.

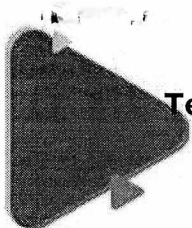
4 regiões do Brasil
16 estados e o Distrito Federal
Presente em mais de 330 localidades

SP - MG - RJ - PR - RS - SC
GO - MS - DF - ES - BA - SE
AL - PB - RN - CE - PE

Rede segura, veloz e confiável.

Cabo Submarinho - Algar Telecom
Rede Algar Telecom
Escritórios Comerciais em 2018
Escritórios

Handwritten signatures and initials: A, RFL, and others.



Telecom Verde

FLS.: 041
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Oferecer o melhor atendimento é mais que pensar nas novas tecnologias e propor soluções, é colocar em primeiro lugar a sustentabilidade ambiental e as futuras gerações. Nosso esforço para melhorar nossas práticas ambientais tem sido estendido para toda a nossa rede de relacionamento, criando o que chamamos de influência verde. Nossos resultados alcançaram patamares nacionais e internacionais e somos certificados pelo ISSO 14001, que reconheceu o equilíbrio de toda organização entre a manutenção da rentabilidade e a redução do impacto ambiental.

Sumário

- 1. Confidencialidade**
- 2. Objetivo e especificações**
- 3. Preços e condições de pagamento**
- 4. Considerações gerais**
- 5. Cronograma de implementação**

A *Q* *R*
Algar 
Telecom

NOC – GERENCIAMENTO DE REDE DA ALGAR TELECOM

Com o crescimento exponencial da utilização de internet nas empresas e o constante tráfego de informações é imprescindível gerenciar todas as ações que envolvem a rede das organizações, a fim de garantir a disponibilidade das informações e previsibilidade de possíveis problemas que afetam a performance empresarial. Surge, então, o conceito de NOC – Network Operations Center, que é um centro de operações de rede, e tem como função gerenciar e monitorar as atividades no ambiente de TI.

Com a democratização das tecnologias, o centro de operações de rede deixou de ser um recurso para as grandes empresas e os pequenos e médios negócios já estão aderindo e colhendo bons resultados. Saiba mais a seguir:

As vantagens em implementar um NOC

Existem muitos benefícios em adotar a estratégia de NOC nas empresas, e a maioria está relacionada a previsibilidade do ambiente de tecnologia. Além disso, podemos citar como vantagens:

- Monitoramento do ambiente 24x7;
- Disponibilização correta de recursos de infraestrutura, com a previsibilidade e redução de paradas por alta demanda de utilização;
- Resposta rápida aos problemas de infraestrutura e incidentes no ambiente;
- Aumento da maturidade de TI, uma vez que haverá total visibilidade dos ativos e dados da rede, trazendo informações completas para a tomada de decisão;
- Foco da equipe de tecnologia em ações estratégicas para a empresa, já que o monitoramento auxiliará na previsibilidade e diminuição de incidentes.
- Com o NOC da Algar Telecom, sua rede fica estável, eficiente e os gastos desnecessários com imprevistos são eliminados. Sua empresa ainda conta com outros benefícios como:
 - – Reports periódicos sobre a performance do seu ambiente;
 - – Facilidade de comunicação devido a um relacionamento próximo, que é um dos pilares da Algar Telecom;
 - – Análise de tendências, perfis de tráfego e prevenção de problemas;
 - – Atendimento 24x7.

VOZ TOTAL EXECUTIVO – DDR ILIMITADO

VOZ TOTAL EXECUTIVO, troncos entregues com 10, 20, 30, 60, ou 90 canais com sinalização SIP, com a portabilidade, ou não dos números piloto e respectivos ramais.

Economia com qualidade de voz.

Possibilita flexibilidade e rapidez no escoamento do tráfego, otimizando as vias de comunicação da Empresa;

J *P* *MA*


Permite realizar ligações Ramal x Ramal, propiciando maior comodidade e agilidade;

Reduz custos, pois haverá queda na quantidade de ligações encaminhadas à telefonista;

Compartilha os canais de voz no mesmo meio de transmissão;

Sistema que consiste na discagem automática (disca direto do ramal), sem a intervenção da operadora/telefonista, a um ramal ou piloto de um PABX;

Melhor gerenciamento e acompanhamento da conta telefônica;

Simplicidade e praticidade na utilização;

Número Virtual e mobilidade, opcionais;

Vantagens:

Sua empresa fará ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, sem surpresas na conta telefônica, pagando um valor fixo mensal.

Tarifa única, independente do horário das ligações.

Gerenciamento da conta telefônica.

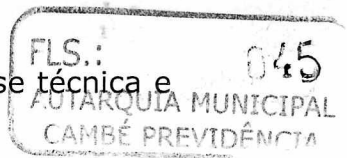
Presença virtual em cidades onde a empresa não possui uma infraestrutura física, opcional.

Suporte técnico 24h.

3. Preços e condições de pagamento

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
PRODUTO	DESCRIÇÃO		
INTERNET LINK	INTERNET LINK DEDICADA - 50MB - 5 NÚMEROS IP FIXOS/VÁLIDOS		
NOC	NOC BASICO		
VOZ TOTAL	VOZ TOTAL EXECUTIVO - DDR - 10 CANAIS ILIMITADO		
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
PONTA (A)	RUA. PORTUGAL, 58, CENTRO, CAMBE-PR, CEP. 86181-310		
VALOR DOS PRODUTOS COM IMPOSTOS			
LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$
PONTA (A)	VOZ TOTAL EXECUTIVO - DDR ILIMITADO COM 10 CANAIS	1	R\$ 1.989,00
	COM FRANQUIA ILIMITADA PARA LIGAÇÕES PARA TELEFONES		
	FIXOS, E MÓVEIS, E PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANAS		
	COM PORTABILIDADE OU NÃO DE NÚMEROS PARA A ALGAR		
	NOC BASICO		
INTERNET LINK DEDICADO - 50MB - 5 NÚMEROS IP FIXOS/VÁLIDOS	1	R\$ 643,12	
TAXA DE INSTALAÇÃO - PARCELA ÚNICA			
TODOS OS CENÁRIOS COM VIGÊNCIA DE 36 MESES			

* Os preços e as condições de pagamento estão sujeitos a análise técnica e financeira.



4. Considerações gerais

Viabilidade técnica: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à viabilidade técnica do local de instalação do serviço.

Na eventualidade de o(s) Serviço(s) ser(em) considerado(s) pela Algar Telecom inviável(is) por quaisquer das razões indicadas neste documento, a presente Proposta será tida como cancelada, sem a incidência de quaisquer penalidades para as Partes.

Análise financeira: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à análise de crédito e demais análises de viabilidade financeira e econômica.

Análise documental: o cliente deverá apresentar toda a documentação exigida a fim de possibilitar as análises necessárias pela ALGAR TELECOM.

Os valores apresentados nesta proposta poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5. Cronograma de Implementação

INTERNET LINK DEDICADO, NOC, VOZ TOTAL EXECUTIVO – DDR, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, desde que haja viabilidade, os recursos estarão disponibilizados;

A instalação e a implementação dos recursos serão programadas de forma a atender todas as necessidades da sua empresa.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 7 dias a partir da data do recebimento da mesma e está sujeita à verificação técnica e análise de crédito.

Termo de Aceite

As sugestões ou solicitações de alterações acerca dos serviços ativados, devem ser encaminhadas ao responsável da Algar Telecom pela negociação num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da conclusão da ativação. Neste caso, a Algar Telecom fará a análise do pleito e, se necessário, tomará as devidas providências a fim de corrigir possíveis distorções.

A *RM*

Q

FLS.: 048

AUTARQUIA MUNICIPAL

ACEITAMOS as condições expressas nesta proposta e autorizamos V.Sa. a emitir o contrato de prestação de serviços e realizar a entrega do serviço e/ou solução a partir desta data.

DATA: Londrina 10 de janeiro de 2022.

CLIENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA

Silvio Luiz Lozan
Executivo de Canais
Parceiro Algar Telecom
55 (43) 98401-1012
lozan@simplepm.com.br

Assinatura do Cliente

A
RML
Ⓞ

Algar ▶
Telecom

Empresa: Autarquia de Previdência de Cambé - 20.237.599/0001-99

Local: Rua Portugal, 58, Centro, Cambé PR

Orçamento de Link Dedicado por Fibra Óptica

Valor da Instalação: R\$ 1100,00 (parcela única)

Valor da Mensalidade com 3 IPs Público:

25 Mega – R\$ 150,00

50 Mega – R\$ 180,00

100 Mega – R\$ 220,00

Garantia de 100% de banda contratada.

Download e Upload simétrico.

Suporte SLA 99,6%

Prazo de Instalação: 30 dias após contratação.

Validade do Orçamento: 90 dias.

Cambé/PR, 11 de Janeiro de 2022


PEDRO ORLANDO
SÓCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 1874/2022

CONTRIBUINTE: 6153 - NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.014.493/0001-72

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

Nº: 689

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: LOJA 07 - VIA SHOPPING

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-000

ATIVIDADE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 01/02/2022 Válida até: 02/05/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: fc859508628c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the right side.
Two circular stamps or initials at the bottom right.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS.: 049
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026033971-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.014.493/0001-72

Nome: **NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.014.493/0001-72
Certidão n°: 4056208/2022
Expedição: 01/02/2022, às 10:29:57
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.014.493/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
Jh
ABC
D
E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **10.014.493/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:08 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **6C26.C8EA.92B5.7F5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.014.493/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2008
NOME EMPRESARIAL NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETDIGITAL TELECOMUNICACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INGLATERRA	NÚMERO 689	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 86.181-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3254-1451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:38:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

FLS.: 053
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.014.493/0001-72
Razão Social: NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV INGLATERRA 689 SALA 7 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030200315009502528

Informação obtida em 07/03/2022 14:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RBR
Jh 
07/03/2022 14:47

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.014.493/0001-72**Razão Social:** NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA**Endereço:** AV INGLATERRA 689 SALA 7 / CENTRO / CAMBÉ / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022 ✓**Certificação Número:** 2022012302121496530288

Informação obtida em 01/02/2022 10:27:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.014.493/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO ORLANDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON KEIJI ISHIZAKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2022 às 10:39 (data e hora de Brasília).

fr
RRR
CO
Q

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 1

PEDRO ORLANDO, brasileiro, natural de Paranavai-Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Pr à Rua Tuiuti nº 750, Jardim Alvorada, cep nº 86.191-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.134.499-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 438.561.799-68, JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO, brasileiro, natural de Londrina - Pr, solteiro, maior, nascido em 09/09/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Pr, à Rua Regência nº 08, Jardim Vila Rica, Cep nº 86.192-590, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.522.218-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 781.124.869-72 e ANDERSON KEIJI ISHIZAKI, brasileiro, natural de Cambé - Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Pr, na Rua Bélgica nº 91, apartamento nº 701, centro, cep nº 86.181-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.136.466-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 025.041.439-23, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Inglaterra nº 689, sala nº 05, centro, Cambé - PR, CEP nº 86.181-000, inscrita no CNPJ nº 10.014.493/0001-72, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206235350 em 03/07/2008, primeira alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109129113 em 16/09/2010, segunda alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20144910721 em 19/08/2014 e terceira alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20152380230 em 12/06/2015, "RESOLVEM", por este instrumento de alteração contratual, alterar e consolidar o contrato social da empresa conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera seu ramo de atividade passando de " **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES**"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602946149. NIRE: 41206235350.
NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
MZN
A
B
D

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 2

para o ramo de "SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA CNAE Nº 61.10-8/03".

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO, já qualificado, altera seu endereço residencial passando da Rua Regência nº 08, Jardim Vila Rica, cep nº 86.192-590, na cidade de Cambé – Pr para à Rodovia Melo Peixoto, Km 163, quadra nº 06 lote nº 05, Jardim Tarobá, cep nº 86.191-900, também nesta cidade de Cambé – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade transfere seu endereço da Avenida Inglaterra nº 689, sala nº 05, centro, cep nº 86.181-000, na cidade de Cambé – Pr, para à Avenida Inglaterra nº 689, sala nº 07, centro, cep nº 86.181-000, também nesta cidade de Cambé – Pr.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Em decorrência da presente alteração, os sócios decidem por consolidar o contrato social passando a transcrever na íntegra o instrumento da referida sociedade, com o teor a seguir:

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDRO ORLANDO, brasileiro, natural de Paranavai-Pr, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Pr à Rua Tuiuti nº 750, Jardim Alvorada, cep nº 86.191-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.134.499-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 438.561.799-68, JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO, brasileiro, natural de Londrina – Pr, solteiro, maior, nascido em 09/09/1974, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr à Rodovia Melo Peixoto, Km 163, quadra nº 06 lote nº 05, Jardim Tarobá, cep nº 86.191-900, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.522.218-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 781.124.869-72 e ANDERSON KEIJI ISHIZAKI, brasileiro, natural de Cambé – Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr, na Rua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602946149. NIRE: 41206235350.
NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 3

Bélgica nº 91, apartamento nº 701, centro, cep nº 86.181-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.136.466-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 025.041.439-23, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Inglaterra nº 689, sala nº 07, centro, Cambé – PR, CEP nº 86.181-000, inscrita no CNPJ nº 10.014.493/0001-72, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206235350 em 03/07/2008, primeira alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109129113 em 16/09/2010, segunda alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20144910721 em 19/08/2014 e terceira alteração de contrato social também arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20152380230 em 12/06/2015, "**RESOLVEM**", consolidar o contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de Cambé – Pr, à Avenida Inglaterra nº 689, sala nº 07, centro, cep nº 86.181-000..

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 23 de Junho de 2.008.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade, têm por objetivo social o ramo de "**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA CNAE Nº 61.10-8/03**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL EM R\$	%
PEDRO ORLANDO	4.250	4.250,00	42,50%
JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO	4.250	4.250,00	42,50%
ANDERSON KEIJI ISHIZAKI	1.500	1.500,00	15,00 %
TOTAL =	10.000	10.000,00	100,0%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
 PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602946149. NIRE: 41206235350.
 NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and several scribbled marks.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large 'W' and several scribbled marks.

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 4

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para suas aquisições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por todos os sócios denominados de sócios administradores, ao qual compete o uso da firma sempre em conjunto de dois sócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como ordenar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo único: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os sócios na qualidade de sócios administradores, a título de retirada pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios "PEDRO ORLANDO, JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO e ANDERSON KEIJI ISHIZAKI", dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602946149. NIRE: 41206235350.
NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º As matérias previstas no art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de deliberação, ficando dispensado de reunião se todos os sócios decidirem por escrito sobre tal matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Obrigatoriamente, haverá uma reunião para fins de aprovação das contas dos administradores e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final do mês de Abril de cada ano, nos termos do art. 1.078, da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nas omissões deste instrumento e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro central desta cidade para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, pôr assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma única via obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602946149. NIRE: 41206235350.
NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS.: 061

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE Nº 41206235350

CNPJ Nº 10.014.493/0001-72

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 6

Cambé - Pr, 01 de Dezembro de 2.016

- Pedro Orlando -

- Jéferson Alexandre Orlando -

- Anderson Keiji Ishizaki -

TESTEMUNHAS

Armando Radigonda Junior
RG 4.463.322-1 SSP/PR
CPF 632.981.989-00

Wilson Soares de Souza
RG 6.099.892-2 SSP/PR
CPF 869.364.929-91

ARMANDO RADIGONDA JUNIOR
Avenida Maringá, 93 - Vila Vitória
Fone: (43) 3328-8818 - CEP 86.060-000 Londrina PR
Contador CRC-PR 036799-0-5 - CPF 632.981.989-00

ELABORADO POR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602946149. NIRE: 41206235350.
NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86182-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo OXZAc.92pzW.4eUFI, Controle: 8N5JT.xfmF

Reconheço verdadeira a assinaturas de JEFERSON ALEXANDRE
ORLANDO, ANDERSON KEIJI KIZAKI e PEDRO ORLANDO

Doa fe. Cambé-PR, 12 de dezembro de 2016 - 10:13:22h

Em Teste da verdade
Jorge Luiz Souza de Araujo
(Escrivente)



RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS
O Tabelião Artur Lucas Santos de Araujo, Titular do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, reconheceu verdadeira a assinatura de JEFERSON ALEXANDRE ORLANDO, ANDERSON KEIJI KIZAKI e PEDRO ORLANDO, em documento de data 12/12/2016, em Cambé - PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 17:18 SOB Nº 20167594400.
PROTOCOLO: 167594400 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602946149. NIRE: 41206235350.
NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia

UF:	PR ▾
Município:	Cambé ▾

UF	Município	Nome/Razão Social	Número do Processo	Número do Ato	Outorga	Termo	Endereço	Telefone
PR	Cambé	MESSIAS & MESSIAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	<u>53500002780201895</u> (SICAP)	<u>919 de</u> <u>08/02/2018</u>	15/02/2018		RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 185 SALA A NOVO BANDEIRANTES Cambé/PR	Tel: (43) 3154- 6138
PR	Cambé	PRLINK TELECOMUNICACAO LTDA	<u>53500001626202100</u> (SICAP)	<u>508 de</u> <u>26/01/2021</u>	01/02/2021		RUA GENESIO GERALDO DOS SANTOS 320/A JARDIM TAROBA Cambé/PR	Tel: (43) 99195908
PR	Cambé	1TOC INFORMÁTICA LTDA	<u>53500.022846/2011-</u> <u>97 (SICAP)</u>	<u>2332 de</u> <u>24/04/2012</u>	10/05/2012	<u>TERMO</u> <u>PVST/SPV</u> <u>Nº</u> <u>273/2012</u> <u>ANATEL</u>	Avenida Canadá 45 Centro Cambé/PR	Tel: (43) 3253- 4066
PR	Cambé	SVCNET - COMERCIO E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	<u>53500.008396/2016-</u> <u>34 (SEI)</u>	<u>3053 de</u> <u>11/08/2016</u>	26/09/2016		Rua Estados Unidos 446 Centro Cambé/PR	Tel: (43) 32541414
PR	Cambé	R10 TELECOM LTDA	<u>53500037490201943</u> (SICAP)	<u>6347 de</u> <u>10/10/2019</u>	18/11/2019		R XAVANTES 504 SALA 5 JD SANTA ISABEL Cambé/PR	Tel: (43) 9922- 4235
PR	Cambé	NETDIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA	<u>53500.022511/2008-</u> <u>73 (SICAP)</u>	<u>5095 de</u> <u>08/09/2009</u>	22/09/2009	<u>TERMO</u> <u>PVST/SPV</u> <u>Nº</u> <u>390/2009</u> <u>ANATEL</u>	AVENIDA INGLATERRA 689 SALA 07 CENTRO Cambé/PR	Tel: (11) 30310471
PR	Cambé	ADM DIGITAL TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	<u>53500046519201716</u> (SICAP)	<u>7410 de</u> <u>20/03/2017</u>	22/03/2017		RUA ITAMBARACAS 143 JD. TUPI Cambé/PR	Tel: (43) 33732550

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Handwritten signatures and initials:
 ml
 J
 (circled signature)

Maringá, 12 de JANEIRO de 2022

À
CAMBÉ PREVIDENCIA**ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA MODALIDADE SIP E INTERNET
AVANÇADA DEDIDACA**

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	V. Unitário R\$	V. Mensal R\$	V. Anual R\$
1.	Acesso Digital SIP/10 Troncos ILIMITADO NACIONAL	1	Mensalidade	R\$ 549,00	R\$ 549,00	R\$ 6.588,00
2.	Serviço de acesso a Internet Dedicada 50 Mbps	1	Mensalidade	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
TOTAL MENSAL					R\$ 1.448,00	
TOTAL ANUAL					R\$ 17.376,00	

- PROPOSTA VÁLIDA 30 DIAS. ✓

**Luis Fernando Borro**
Gerente de Negócios Governo

À
AUTARQUIA MUNL PREVID SOCL MUNIC CAMBÉ
RUA PORTUGAL, 58 - CAMBÉ

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE

Sercomtel S/A. Telecomunicações
CNPJ.: 01.371.416/0001-89
Endereço : R. Prof. João Candido , 555 – Londrina – Pr.

OBJETO

Fornecimento de Links Dedicados de acesso para a Internet , para endereços informados previamente e que tenham facilidade técnica , conforme descrição abaixo :

-Link 50/50 mb = R\$ 1.212,27 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
-Link 100/100 mb = R\$ 2.099,95 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
ambos links dedicados com as mensalidades acima descritas e com o fornecimento de 1 (um) número de I.P. válido ;

E

-Link 50/50 mb = R\$ 1.720,91 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
-Link 100/100 mb = R\$ 2.926,99 – por prazo indeterminado = sem fidelidade do período de uso
ambos links dedicados com as mensalidades acima descritas e com o fornecimento de até 5 (cinco) números de I.Ps. válidos ;

-Telefonia com 6 canais em SIP, entregues com RJ45 para conexão a um servidor Asterisk no valor mensal de R\$ 399,00.

Dependente de facilidade técnica poderão haver cobranças de taxa de instalação, com valores a partir de R\$ 750,00 .

Existem estudos financeiros , que estão em fase final para disponibilização dos serviços acima e de outras modalidades , com tecnologia alternativa e atualizada , considerando a situação atual , a fase de transição e a nova filosofia da Administração .

Certamente o tipo de prestação de serviço com valores , agilidade , confiança e flexibilidade , suprirão a necessidade dessa Prefeitura e de sua Comunidade .

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias a partir da data de hoje / assinatura dessa proposta .

OBSERVAÇÕES

Informações complementares estão disponíveis em www.sercomtel.com.br

Londrina, 17 de Janeiro de 2022 .

Daniel Gibellato
Vendas Corporativas e Órgãos Públicos
(43) 3375-1680 / 9.9995-9517
daniel.gibellato@sercomtel.net.br

Sercomtel S.A. - Telecomunicações

Rua Professor João Cândido, 555 | Centro | 86010-927 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 01.371.416/0001-89 | ICMS 60104948-16
www.sercomtel.com.br

[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 08 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicito Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual, para contratação da empresa NVoip Plataforma de Telefonia LTDA, cadastrado sob CNPJ 30.910.196/0001-12 para prestação de Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, e Contratação da empresa NetDigital Telecomunicações LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72 especializada na disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência

As empresas se encontram em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal (CND Federal e Dívida da União), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente









PARECER JURÍDICO Nº 016/2022

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada em serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR e demais disposições junto à Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.666/93. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR e e demais previsões junto à Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ nº 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, no valor anual de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco) reais. Bem como à contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ nº 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Verifica-se que a Autarquia, necessita da contratação de tais serviços o pois está engloba serviços necessários ao seu regular funcionamento.

Deste modo temos os serviços com menores preços nas empresas especificadas anteriormente, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição destes serviços com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 014/2022.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que as empresas não possuem débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontram-se em situação regular perante o FGTS e não estão inscritas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, nos valores de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82



A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 que “*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei*”.

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 24, X da Lei nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tais valores acima descritos foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão da empresa ter apresentado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 24 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços**, e que a empresa descrita no início deste parecer apresenta os menores preços, e,

ainda, que as referidas empresas encontram-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 26 e seu parágrafo único da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ nº 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, no valor anual de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco) reais. Bem como à contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ nº



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

FLS.: 072
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 25 de fevereiro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12, para prestação de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações.

Autorizo ainda, a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob o CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, pelo período de 60 (sessenta) meses.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo nº 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, incluindo taxa de ativação de número virtual, sendo no primeiro ano o valor anual de R\$ 1.105,00 e nos demais anos o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Bem como à contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor no primeiro ano de R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais) e nos demais anos o valor anual de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), os contratos terão vigência de 60 (sessenta) meses.

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 07 de março de 2022.


Raphael de Camargo Fabrini
Membro


Silviane Candida de Oliveira
Membro


Vanessa Maria da Silva Tofalini
Membro


Ana Cláudia Conchon :Bertan
Presidente

PORTARIA Nº. 029/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO com a finalidade de processar e julgar processos licitatórios desta Autarquia Cambé Previdência, para o exercício de 2022.

Presidente:

Ana Claudia Conchon Bertan.

Membros:

Raphael de Camargo Fabrini
Silviane Cândida de Oliveira;
Vanessa Maria da Silva Tofalini.

Pregoeiro(a):

Silviane Cândida de Oliveira

Equipe de apoio.

Ana Claudia Conchon Bertan;
Raphael de Camargo Fabrini;
Vanessa Maria da Silva Tofalini

Art. 2º - Na ausência do(a) presidente ou pregoeiro(a), fica designado um dos membros ou equipe de apoio acima mencionados, para presidir a sessão, o qual deverá constar em ata.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Cambé-PR, 27 de dezembro de 2021.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

JUSTIFICATIVA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicou-se o serviço àquele que possuiu o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que diz o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ficou comprovado através de orçamento e certidões negativas juntadas aos autos que a empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12, está habilitada para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, com valor global de R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos) reais com vigência de 60 (sessenta) meses. Bem como a empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos) reais com vigência de 60 (sessenta) meses.

Em relação ao preço, ainda se verifica que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Autarquia Cambé Previdência adquiri-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cambé, 08 de março de 2022.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 029/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, incluindo taxa de ativação de número virtual, sendo no primeiro ano o valor anual de R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta) reais. Bem como à contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor do primeiro ano de R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme dispensa de Licitação nº 002/2022 – Processo administrativo nº 014/2022.

Cambé, 08 de março de 2022.

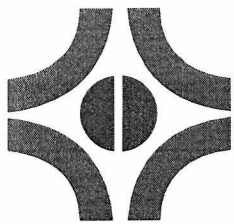

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente











JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 08/03/2022

ANO: 14 EDIÇÃO: 1057 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ALAN CRISTIE CAMARGO, para, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, no Gabinete Parlamentar do vereador LUIZ CARLOS DE MELO, com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-6, constante do Anexo I, da Lei nº.2.854, de 15 de setembro de 2017, e suas alterações.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, aos 18 de fevereiro de 2022.

Fernando dos Santos Lima
Presidente

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 029/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, incluindo taxa de ativação de número virtual, sendo no primeiro ano o valor anual de R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta) reais. Bem como à contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, no valor do primeiro ano de R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme dispensa de Licitação nº 002/2022 - Processo administrativo nº 014/2022.

Cambé, 08 de março de 2022.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DA PREGOEIRA REFERENTE AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES LEONARDO A. VERZA EIRELI E SM DA SILVA - SOLUÇÕES

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos de informática e tecnologia para atender a estrutura geral deste Município.

Considerando o procedimento licitatório em epígrafe e que finalizada a sessão de processamento do referido Pregão, ocorrida entre os dias 03 e 22 de fevereiro de 2022, através da plataforma Compras.gov.br, as seguintes licitantes manifestaram interesse em interpor recurso:

- Leonardo A. Verza Eireli, quanto à sua inabilitação para o lote 01, sob a motivação "Intenção de recurso devido a não aceitação da falência, sendo que entramos com nossa filial sediada em Porto União e a mesma foi emitida em Porto União";
- SM da Silva - Soluções, quanto à sua inabilitação para os lotes 08 e 10, sob a motivação de que "A EMPRESA foi desclassificada pelo pregoeiro sem ter a possibilidade de sanar tal erro apresentado, conforme o art. 43 da LC nº 123/2006, confere-lhe a possibilidade de, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar na regularização da documentação exigida para fins de habilitação, Nossa manifestação de recurso está amparada pelo art. 5º, LV da CF., e art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02";

• GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação Ltda, quanto à sua inabilitação para os lotes 10, 22 e 41, sob a motivação de que "a CND de falência e concordata atualizada se encontra em nossa documentação anexada no SICAF e tal procedimento fora realizada antes da abertura da sessão pública do presente certame, o que solicitamos revisão por parte da digna comissão de licitações, o que melhor explanaremos em nossa peça recursal".

Considerando que as recorrentes Leonardo A. Verza Eireli e SM da Silva - Soluções apresentaram, tempestivamente, suas razões de recurso para os lotes 01, 08 e 10 através da plataforma Compras.gov.br, sendo automaticamente disponibilizadas às demais proponentes para apresentação de contrarrazões, conforme determina inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, e que nenhuma contrarrazão foi apresentada.

Considerando que a licitante GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação Ltda não apresentou razões recursais, esclarecemos que a mesma foi inabilitada para o Pregão por não ter

apresentado certidão negativa de falência, o que é exigido no item 13.6.9 do Edital. Eis o que dispõe o Edital sobre a substituição de documentos exigidos no certame pelo cadastro no Sicaf:

13.5.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.6.3 a 13.6.8, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

(...)

13.6.9. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial dentro de seu prazo de validade ou caso não conste validade a mesma deverá ter sido emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(...)

13.10 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Tem-se que, pelo cotejamento do disposto nos itens 13.5.1, 13.6.9 e 13.10 do Edital, a inabilitação da licitante GP Trade Company Eletrônicos Importação e Exportação Ltda ocorreu de forma regular pautada nos ditames do instrumento convocatório.

Leonardo A. Verza Eireli

Em suas razões recursais, a recorrente Leonardo A. Verza Eireli alega que apresentou documentos de habilitação regulares e completos atendendo "perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório" e que a pregoeira teria agido com excesso de formalismo já que o motivo de sua inabilitação teria ocorrido por "mera irregularidade formal". De tal sorte, estaria ela ferindo os princípios de razoabilidade, proporcionalidade, igualdade, interesse público e até finalidade, pois o objetivo da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa, seria atendido pela recorrente.

A recorrente Leonardo A. Verza Eireli afirma que a pregoeira "ao inabilita o recorrido sem qualquer motivação ou razoabilidade fere o princípio da isonomia, pois confere tratamento diferenciado em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal" (sic). Aduz ainda que o ato de sua inabilitação não está vinculado ao instrumento convocatório e que a alegada ausência de motivação o tornaria nulo.

Cumprido esclarecer que todos os atos da sessão pública do Pregão constam na Ata do mesmo, disponível aos participantes e à sociedade no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Cambé.

Na Ata da sessão pode ser verificado que a pregoeira expôs a decisão de inabilita o licitante Leonardo A. Verza e a motivação de tal ato pelo chat do sistema no dia 15 de fevereiro às 13h37m39s e às 13h37m47s, cujas mensagens são transcritas a seguir:

Não atenderam às disposições do Edital ficando INABILITADAS conforme estabelece o item 13.10 as seguintes licitantes:

LEONARDO - A certidão de falência apresentada é emitida para a filial na comarca da filial e não pela comarca da sede da pessoa jurídica desatendendo o exigido no item 13.6.9 do Edital.

Considerando o exposto, está rejeitada a tese da



ERRATA

Em relação à Ratificação de Dispensa de Licitação à contratação das empresas NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA cadastrada sob o CNPJ 30.910.196/0001-12 e NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada sob o CNPJ 10.014.493/0001-72, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, edição nº 1057 de 08 de março de 2022.

Onde se lê: [...] sendo no primeiro ano o valor anual de R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta) reais(...)

Leia-se: [...] com valor global de R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses (...)

e

Onde se lê: [...] no valor do primeiro ano de R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta) reais e nos demais anos o valor anula de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses (...)

Leia-se: [...] com valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses (...)

Cambé, 14 de março de 2022.


Andreia Cristina da Silva
Diretora-Presidente


A. B. S.





RATIFICAÇÃO*

RATIFICO as razões da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 029/2021, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da empresa NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, cadastrado sob o CNPJ 30.910.196/0001-12 para realização de serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, incluindo taxa de ativação de número virtual, com valor global de R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses. Bem como à contratação da empresa NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrado sob CNPJ: 10.014.493/0001-72, para disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência, com valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme dispensa de Licitação nº 002/2022 – Processo administrativo nº 014/2022.

Cambé, 08 de março de 2022.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



ambé, 10 de março de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS LIMA
Presidente

Autarquia Cambé Previdência

**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ**

ERRATA

em relação à Ratificação de Dispensa de Licitação a contratação das empresas NVOIP PLATAFORMA E TELEFONIA LTDA cadastrada sob o CNPJ 0.910.196/0001-12 e NETDIGITAL ELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada sob o NPJ 10.014.493/0001-72, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé, edição nº 057 de 08 de março de 2022.

nde se lê: [...] sendo no primeiro ano o valor anual de R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta) reais(...)

leia-se: [...] com valor global de R\$ 5.425,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses (...)

nde se lê: [...] no valor do primeiro ano de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais e nos demais anos o valor anual de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses (...)

leia-se: [...] com valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos) reais, com vigência de 60 (sessenta) meses (...)

Cambé, 14 de março de 2022.

Andreia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.039/2.021-
PMC**

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.46/2020 - PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 02 de março de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Prazo: 03 de setembro de 2022.
Valor do Aditivo: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens: 90 do Lote 02 e 92 do Lote 03.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Ailton Aparecido da Costa
Proline Material Hospitalar - Eireli - EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.43/021-
PMC**

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.46/2020 -

PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 02 de março de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI - EPP.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Prazo: 03 de setembro de 2022.
Valor do Aditivo: R\$14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item: 96 do Lote 04 do Contrato Original.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Fonseca de Oliveira
Natek - Natureza e Tecnologia, Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos Eireli - EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.304/2.021-
PMC**

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.91/2.021 - PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. - ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção, entrega e instalação de móveis planejados, conforme projeto, para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Governo, Comunicação e Gabinete do Prefeito deste Município.
Valor do Aditivo: R\$11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Alison Cesari
Davinci Móveis Planejados Ltda. - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO
DE CONVÊNIO Nº01/2.021-PMC**

Origem: Procedimento Administrativo nº 025/2.021 - PMC.
Data de Assinatura do Aditivo: 31 de janeiro de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA - AMEPAR.
Objeto: Assegurar a representação institucional e assessoramento técnico do Município junto aos demais poderes da União e Estado, bem como em diversas esferas administrativas e órgãos normativos.
Prazo do Aditivo: 01 de abril de 2022.
Valor do Aditivo: R\$16.421,14 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), considerando a diferença na arrecadação da receita referente ao FPM - Fundo Municipal de Participação dos Municípios do exercício de 2021.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
ASSINATURAS:

CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito Municipal

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - AMEPAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº.38/2.018-PMC**

Origem: Edital de Pregão Presencial nº 78/2.018 - PMC
Data de Assinatura do Aditivo: 18 de fevereiro de 2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA. - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministr. cursos e oficinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Profissionalização deste Município.
Prazo de Vigência: 19 de maio de 2022.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Guilherme Polonio Guasti
Centro de Educação Profissional C&S Ltda. - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 33/2022 - PMC**

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 29 de março de 2022 através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Registro de Preços para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 17 de março de 2022 através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal de Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas a Departamento de Licitações, pelo fone (43) 317-2840, ou ainda, pelo e-mail licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 11 de março de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 34/2022 - PMC**

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 30 de março de 2022 através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de materiais odontológicos e insumos para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológicas de Cambé da Secretaria Municipal de Saúde. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 18 de março de 2022, através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas a Departamento de Licitações, pelo fone (43) 317-2840, ou ainda, pelo e-mail licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 14 de março de 2022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022- AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ref.: Dispensa de Licitação N° 002/2022-AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONTRATADA: NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 10.014.493/0001-72 - com sede na Av. Inglaterra, 689, sala 07 – Centro, na cidade de Cambé -PR – CEP 86.181-000, neste ato representado por Pedro Orlando, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 4.134.499-7 SESP/PR e CPF sob n° 438.561.799-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato, é a disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência.

1.2. O prazo para iniciar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** é até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato. Para início da contagem deste prazo serão observadas as condições climáticas locais, devendo ainda o **CONTRATANTE** disponibilizar as condições físicas do imóvel/local.

1.3. Os serviços serão prestados ao **CONTRATANTE** de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de sua ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas independentes da vontade da **CONTRATADA** contidas na cláusula décima primeira.

1.4. O **CONTRATANTE** uma vez que tenha se tornado usuário da **CONTRATADA**, terá disponível o acesso via rádio (wireless), fibra óptica (FTTx) com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload.

1.5. O **CONTRATANTE** receberá um endereçamento de IP (*Internet Protocol*) versão 4 compartilhado, denominado CGNAT (*Carrier Grade NAT*, também conhecido como NAT444), que servirá para prover acesso à internet. Este endereçamento não permite direcionamentos de portas.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

1.6. A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância ao Termo de Referência referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, Processo Administrativo nº 014/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Autarquia Cambé Previdência pagará à **CONTRATADA** a parcela única de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para instalação, e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês para prestação dos serviços conforme contrato de 60 (sessenta) meses.

2.2. As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 04.122.0004.274.33903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de fatura enviada pela **CONTRATADA** com data de vencimento dia 10 (dez) do mês.

3.2. A **CONTRATADA** deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN.

3.2.1. Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

3.3. A empresa **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

3.4. A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal junto a nota fiscal. Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

3.5. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 07 (sete) meses quaisquer reajustes de preços.

3.6. Haverá obrigatoriedade, por parte do **CONTRATANTE**, ao pagamento de taxa de serviço sobre visita técnica improdutiva que se caracteriza pela solicitação pelo **CONTRATANTE** de

2
Handwritten signatures and initials.

reparo a equipamentos, aos quais os defeitos não sejam atribuíveis à **CONTRATADA** ou à ausência do **CONTRATANTE** ou de pessoa designada para o ato no endereço e período agendados. Em razão de reparos a equipamentos defeituosos não causados pela **CONTRATADA** ou a equipamentos não pertencentes a seu acervo, será cobrada taxa. Na modalidade de visita técnica improdutiva caracterizada pela ausência do **CONTRATANTE** ou de outrem para o ato no endereço e período agendados, será cobrada taxa; Tais valores serão discriminados no Termo de Adesão.

3.7. – Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pela **CONTRATADA** implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 10 (dez) dias.

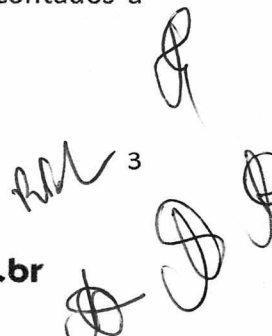
4.2. O atraso na execução dos serviços superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da **CONTRATADA**.

4.3. A inadimplência da **CONTRATADA** sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A **CONTRATANTE** julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente, a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados a data do julgamento.



4.5. O não pagamento pelo **CONTRATANTE** de qualquer parcela do preço da mensalidade de assinatura na data de seu respectivo vencimento correspondente, incluindo a taxa de ativação, ou visita técnica, pontualmente na data do seu vencimento, sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa pecuniária de **2% (dois por cento)** sobre o valor do débito, acrescida de mora **1% (um por cento)**, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação.

4.6. Transcorridos 15 (quinze) dias da notificação de existência de débito vencido, o **CONTRATANTE** pode ter suspenso parcialmente o provimento do serviço.

4.7. A notificação ao **CONTRATANTE** deve conter:

- I. Os motivos da suspensão;
- II. As regras e prazos de suspensão parcial e total e rescisão do contrato;
- III. O valor do débito na forma de pagamento pós-paga e o mês de referência; e;
- IV. A possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, após a rescisão do contrato.

4.8. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão total do serviço, o presente Contrato pode ser rescindido.

PARÁGRAFO ÚNICO. Rescindido o Contrato na forma de pagamento pós-paga, a **CONTRATADA** deve encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade de registro do débito em sistema de proteção ao crédito, por mensagem eletrônica ou correspondência, no último endereço constante de sua base cadastral.

4.9. A rescisão não prejudica a exigibilidade dos encargos decorrentes do Contrato de Prestação do Serviço e do Contrato de Permanência, quando for o caso.

4.10. Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento do débito antes da rescisão do contrato, a **CONTRATADA** deve restabelecer a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do conhecimento da efetivação da quitação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sobre o valor devido por inadimplemento poderá incidir multa não superior a 2 (dois) pontos percentuais, correção monetária e juros de mor não superiores a 1 (um) ponto percentual ao mês *pro rata die*.

4.11. Quando o(s) atraso(s) no(s) pagamento(s) for(em) superior(es) a 12 meses, além dos encargos de multa e juros, deve ser acrescida, ao(s) valor(s) devido(s), atualização monetária na mesma forma do item 3.8 supra.



CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E EXECUÇÃO.

5.1. O objeto deste contrato terá início a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 4.2 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato.

6.2. O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem DIREITOS da CONTRATADA, além dos previstos na Lei nº 9.472/97, na regulamentação pertinente e os discriminados no termo de autorização para prestação do serviço:

- I. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- II. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, assessórias ou complementares ao serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, em qualquer caso, continuará responsável perante a ANATEL e a **CONTRATANTE** pela prestação e execução do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As relações ente a **CONTRATADA** e os terceiros serão regidas pelo direito privado não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a ANATEL.

7.2. A **CONTRATADA** deve manter um centro de atendimento telefônico para a **CONTRATANTE**, com discagem direta, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, no mínimo no período compreendido entre oito e vinte horas, nos dias úteis. O número mantido pela **CONTRATADA** da Central de Atendimento é **(43) 3174-5900** e ainda dispõe do endereço virtual eletrônico www.netdigital.com.br.

7.3. A **CONTRATADA** deve tornar disponível à **CONTRATANTE**, previamente à contratação, informações relativas a preços e condições de fruição do serviço, entre as quais os motivos que possam degradar a velocidade contratada.

7.4. A **CONTRATANTE** fica ciente que, quando o sinal da internet é transmitido via WI-FI, o serviço pode sofrer limitações, de acordo com a presença de obstáculos sendo elas:

espelhos, vidros, paredes, interferência de outras redes das proximidades, madeiras e outros materiais e a distância do ponto de acesso à internet.

7.5. A **CONTRATADA** não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que a **CONTRATANTE** seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações

7.6. Face à reclamação e dúvida da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve fornecer imediato esclarecimento e sanar o problema com a maior brevidade possível.

7.7. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a **CONTRATADA** deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada à **CONTRATANTE** que será afetada, com antecedência mínima de uma semana, devendo ser concedido um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O desconto deverá ser efetuado no próximo documento de cobrança em aberto ou outro meio indicado pela **CONTRATANTE**.

7.8. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a **CONTRATADA** tem a obrigação de:

- I. Prestar serviço adequado na forma e periodicidade estabelecidas na regulamentação;
- II. Apresentar à ANATEL, na forma e periodicidade estabelecidas na regulamentação e sempre que regularmente intimada, por meio de sistema interativo disponibilizado pela ANATEL, todos os dados e informações que lhes sejam solicitados referentes ao serviço, inclusive informações técnico-operacionais e econômico-financeiras, em particular as relativas ao número de **CONTRATANTES**, à área de cobertura e aos valores aferidos pela **CONTRATADA** em relação aos parâmetros e indicadores de qualidade;
- III. Cumprir e fazer cumprir a regulamentação das Resoluções nº 614/2013 e 632/2014, bem como as demais normas editadas pela ANATEL;
- IV. Utilizar somente equipamentos cuja certificação seja expedida ou aceita pela ANATEL;
- V. Permitir, aos agentes de fiscalização da ANATEL, livre acesso, em qualquer época, às obras, às instalações, aos equipamentos e documentos relacionados à prestação do SCM, inclusive registros contábeis, mantido o sigilo estabelecido em lei;

- VI. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, por qualquer meio, cópia do Plano de Serviço contratado;
- VII. Observadas as condições técnicas e capacidades disponíveis nas redes da **CONTRATADA**, não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na Área de Prestação do Serviço, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que a pessoa se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede;
- VIII. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de trinta dias, informações relativas a alterações de preços e condições de fruição do serviço, entre as quais modificações quanto à velocidade e ao plano de serviço contratado;
- IX. Tornar disponíveis à **CONTRATANTE**, informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo vedada a recusa à conexão de equipamentos sem fundamento técnica comprovada;
- X. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações relativas à fruição dos serviços;
- XI. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com a **CONTRATANTE**, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede;
- XII. Observar as leis e normas relativas à construção e utilização de infraestruturas;
- XIII. Manter as condições subjetivas, aferidas pela ANATEL, durante todo o período de exploração do serviço;

7.9. A **CONTRATADA** deve zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade dos dados, inclusive registro de conexão e informações da **CONTRATANTE**, empregando todos os meios de tecnologia necessários para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deve tornar disponíveis os dados referentes à suspensão de sigilo de telecomunicações às autoridades que, na forma da lei, tenham competência para requisitar essas informações mediante solicitação por escrito.

7.10. A **CONTRATADA** deve providenciar os meios eletrônicos e sistemas necessários para o acesso da ANATEL, sem ônus, em tempo real, a todos os registros relacionados às reclamações, solicitações de serviços e pedidos de rescisão e de informação, na forma adequada à fiscalização da prestação de serviço.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 7.

7.11. A **CONTRATADA** deve manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão da **CONTRATANTE** pelo prazo mínimo de um ano.

7.12. Toda e qualquer comunicação da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** será formalizada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios) ou ainda, entrega pessoalmente.

7.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

7.14. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços.

7.15. A **CONTRATADA** deverá seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

7.16. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.17. A **CONTRATADA** deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;

7.18. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

7.20. Fornecer mensalmente a **CONTRATANTE** a fatura e ou boleto para pagamento;

7.21. Não poderá o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.22. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, o mesmo deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem adição de qualquer ônus para Autarquia Cambe Previdência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE.

8.1. Constituem DIREITOS da CONTRATANTE:

- I. Ao acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação, e conforme as condições ofertadas e contratadas;
- II. Ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço, desde que presentes as condições técnicas necessárias, observado o disposto na regulamentação vigente;
- III. Ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste, conforme o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações);
- IV. À inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as atividades de intermediação da comunicação das pessoas com deficiência, nos termos da regulamentação;
- V. À não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do título V ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º da LGT, sempre após notificação prévia pela **CONTRATADA**;
- VI. À privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **CONTRATADA**;
- VII. À apresentação da cobrança pelos serviços presados em formato adequado, respeitada a antecedência mínima prevista no art. 76 da Resolução 632/14 da ANATEL;
- VIII. À resposta eficiente e tempestiva, pela **CONTRATADA**, às suas reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação;
- IX. Ao encaminhamento das reclamações ou representações contra a **CONTRATADA**, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

- X. À reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XI. A ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação do débito, ou acordo celebrado com a **CONTRATADA**;
- XII. A não ser obrigado ou induzido a adquirir serviços, bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XIII. A obter, mediante solicitação, a suspensão temporária do serviço prestado, nos termos das regulamentações específicas de cada serviço;
- XIV. À rescisão do contrato de prestação do serviço, a qualquer tempo e sem ônus, sem prejuízo das condições aplicáveis às contratações com prazo de permanência;
- XV. Ao não recebimento de mensagem de cunho publicitário em sua estação móvel, salvo consentimento prévio, livre e expresso;
- XVI. A não ser cobrado pela assinatura ou qualquer outro valor referente ao serviço durante a sua suspensão total; e,
- XVII. A não ter cobrado qualquer valor alheio à prestação do serviço de telecomunicações sem autorização prévia expressa.

8.2. Nenhuma indenização será devida pela **CONTRATANTE** pela mão-de-obra utilizada pela **CONTRATADA** na execução dos serviços aqui contratados, seja(m) de seu(s) empregado(s) e/ou preposto(s) que não terá(ão) nenhuma vinculação empregatícia com a **CONTRATANTE**, descabendo, em consequência, a imputação de qualquer responsabilidade esta e, relação a toda e qualquer obrigação, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

8.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar formalmente a alteração de endereço de instalação ou serviços adicionais e, nestas hipóteses de solicitação, o atendimento a tal ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e disponibilidade por parte da **CONTRATADA**. As despesas decorrentes da mudança de endereço corresponderão a uma nova taxa de instalação, os valores dos serviços adicionais deverão ser consultados na Central de Atendimento ao Assinante, e serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.3.1. Em caso de mudança de endereço, e a **CONTRATANTE** possua contrato de permanência vigente, a **CONTRATADA** fará nova análise de viabilidade técnica e caso haja no novo endereço somente a possibilidade de atendimento de outra tecnologia, o mesmo deve escolher um dos planos oferecidos no local.

8.4. Constituem DEVERES da CONTRATANTE:

- I. Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;
- II. Respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III. Comunicar as autoridades competentes irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
- IV. Cumprir as obrigações fixadas no contrato de prestação do serviço, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente à sua prestação, observadas as disposições regulamentares;
- V. Somente conectar à rede da **CONTRATADA**, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL, mantendo-os dentro das especificações técnicas segundo as quais foram certificadas;
- VI. Indenizar a **CONTRATADA** por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por infringência de disposição legal, regulamentar ou contratual, independentemente de qualquer outra sanção; e,
- VII. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**:
 - a) O roubo, furto ou extravio de dispositivos de acesso;
 - b) A transferência de titularidade do dispositivo de acesso; e,
 - c) Qualquer alteração das informações cadastrais.
- I. Permitir acesso da **CONTRATADA** ou de terceiros que esta indicar, sempre que necessário, no local da instalação para fins de manutenção ou substituição de
- II. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** contratar serviços especializados de proteção à rede interna, tais como *Firewall*, *Antivirus*, entre outros;
- III. É proibido a **CONTRATANTE** ceder, transferir ou disponibilizar a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SMC) contratado a terceiros, quer seja por cabo, rádio ou qualquer outro meio de transmissão, sob pena de rescisão do presente contrato, bem como a obrigação de ressarcir à **CONTRATADA** os serviços não tarifados, as perdas e danos e os lucros cessantes;
- IV. A **CONTRATANTE** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **CONTRATADA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, do uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos serviços;

- V. Efetuar pontualmente o pagamento das importâncias devidas e previamente acordadas pela prestação dos serviços, devendo levar ao conhecimento da **CONTRATADA**, quando for o caso, o não recebimento do documento de cobrança respectivo até o dia útil anterior à respectiva data de vencimento. A alegação de não recebimento, pela **CONTRATANTE**, do documento de cobrança não o eximirá da obrigação de proceder ao pagamento na data de vencimento estabelecida e o atraso implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento. Em se tratando de alteração de endereço para envio da cobrança ou número de telefone, esta deverá ser comunicada formalmente, por escrito ou por protocolo nos canais de atendimento, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;
- VI. Não utilizar os serviços para:
- Chain letters** (correntes): disseminação de mensagens que solicitam o reencaminhamento das mesmas a diversos outros usuários;
 - Spamming**; propagandas ou mensagens enviadas com múltiplas cópias para usuários que não optaram pelo seu recebimento, independentemente de virem nelas registradas a opção de exclusão da lista de endereços do remetente indesejado;

8.5. Toda e qualquer reclamação/solicitação da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** deverá ser formalizada, preferencialmente via telefone, acompanhada do respectivo protocolo de atendimento ou outro meio formal como aviso escrito, ou correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), para informar à **CONTRATANTE** de toda e qualquer particularidade inerente aos serviços contratados, assim como outras informações que entender de interesse recíproco.

CLÁUSULA NONA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1. A **CONTRATADA** não será responsabilizada pela suspensão ou interrupção dos serviços e de utilização de seus aplicativos, nos casos de:

- Uso indevido ou impróprio dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como uso de tais serviços de modo a prejudicar o acesso à internet por parte de outros usuários;
- Má utilização, deterioração, defeito ou incorreta manutenção dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**;

III. Eventos fortuitos ou de força maior, tais como catástrofes e panes nas redes de serviço de eletricidade, telefonia, *backbones* ou outros indispensáveis à prestação dos serviços.

9.2. Em quaisquer dessas hipóteses supracitadas, havendo suspensão ou interrupção dos serviços, a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por tais fatos, nem por eventuais danos diretos, indiretos, incidentais ou consequentes destes eventos, não lhe cabendo responder, ainda, por lucros cessantes ou perdas sofridas pela **CONTRATANTE**;

9.3. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá ser responsabilizada pela qualidade, clareza, validade e/ou conteúdo do material disponível na internet.

9.4. A **CONTRATADA** não irá se responsabilizar pelo treinamento e capacitação da **CONTRATANTE** para que esta possa utilizar os serviços contratados, bem como pela configuração de senhas de roteador ou comutador ou ao atendimento a última milha;

9.5. A **CONTRATADA** terá o direito de bloquear portas e/ou serviços de dados que possam ou venham comprometer a estabilidade do sistema, como geradores de muitas conexões simultâneas (*warez, p2p, torrente*) e ainda programas de *spam* (propaganda não autorizada).

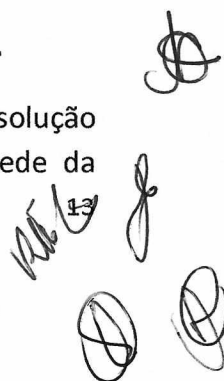
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE.

10.1. São parâmetros de qualidade para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, sem prejuízos de outros que venham a ser definidos pela ANATEL, que devem ser observados pela **CONTRATADA**:

- I. Fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II. Disponibilidade dos serviços nos índices contratados;
- III. Emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV. Rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- V. Número de reclamações contra a **CONTRATADA**;
- VI. Fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO E QUALIDADE DE TRANSMISSÃO.

11.1. Em respeito ao Código de defesa do consumidor, ao artigo 56 inciso XV, da Resolução nº 614/2013 da ANATEL, os equipamentos necessários para a conexão com a rede da



CONTRATADA quando desta contratação, serem disponibilizados pela **CONTRATANTE** (do seu acervo particular) ou através de fornecimento por terceiros estranhos a este negócio jurídico, ficando, neste caso, a **CONTRATADA** responsável pela configuração, qualidade, garantia, manutenção e conservação, excluindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade sobre estes equipamentos, bem como se os serviços objetos do presente contrato não puderem ser executados corretamente por problemas oriundos dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A manutenção dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** necessários à prestação dos serviços será de sua inteira responsabilidade, podendo a **CONTRATANTE** solicitar assistência à **CONTRATADA**, se estabelecida condição para tanto entre as partes.

11.2. A solicitação para manutenção/conserto (assistência técnica) dos serviços será computada a partir da sua efetiva comunicação pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, comunicação esta, que deverá ser formalizada por correio eletrônico ou telefone. A solicitação será protocolada pela **CONTRATADA** que fornecerá número de protocolo de atendimento à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando efetuada a solicitação pela **CONTRATANTE**, e as falhas não forem atribuídas à **CONTRATADA**, tal solicitação acarretará cobrança do valor referente à visita técnica ocorrida, cabendo à **CONTRATANTE** certificar-se previamente do valor praticado, à época, pela **CONTRATADA**. Este valor será cobrado por documento de cobrança em separado ou em conjunto com o documento de cobrança da assinatura.

11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a atender as solicitações de suporte/questionamentos da **CONTRATANTE** resolvendo num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua solicitação protocolada.

11.4. Não estão previstas neste contrato instalações de quaisquer tipos de interface adicional entre o ponto de terminação (cabo de rede do rádio) e o equipamento da **CONTRATANTE**.

11.5. Reconhecendo que a **CONTRATADA** somente oferece os meios de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, a **CONTRATANTE** a isenta de quaisquer responsabilidades nas hipóteses de interrupção de suas atividades em decorrência de fato terceiro, caso fortuito ou força maior, incluindo eventos imprevisíveis ocasionados por fenômenos da natureza, inclusive restrições ou limitações que lhe seja impostas pelo poder público, seja em caráter eventual ou definitivo, ou, ainda, falta ou queda brusca de energia; danos involuntários que exijam o desligamento temporário do sistema em razão de reparos ou manutenção de equipamentos; a interrupção de sinais pelas fornecedoras de acesso à rede mundial; características técnicas dos aparelhos receptores da **CONTRATANTE** que

Handwritten signatures and initials, including a date "14" and several illegible scribbles.

prejudiquem a recepção do sinal; e outros tipos de limitações técnicas ou intercorrências alheias à vontade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da profissional responsável Sra. Andréia Cristina da Silva, CPF 025.958.749-42

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da **CONTRATANTE**;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através do Índice de serviços de Telecomunicações – IST.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **CONTRATADA** se enquadra, para todos os fins de direito, no conceito de Prestadora de Pequeno Porte (PPP), motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas no Regulamento dos Serviços de Comunicação de Multimídia, Resolução ANATEL 614/2014, bem como no Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), Resolução ANATEL 632/2014, e ainda, é dispensada do cumprimento de metas de qualidade previstas no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), anexo à Resolução ANATEL 574/2011, conforme disposto no §3º, art. 1º do referido dispositivo.

17.2. Como **CONTRATADA** outorgada e licenciada para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), esta fornecerá os sinais de radiofrequência respeitando as características estabelecidas em regulamentações da ANATEL que estão disponíveis no endereço virtual eletrônico www.anatel.gov.br, no item *Biblioteca*.

17.3. A sede da ANATEL tem o endereço no SAUS, Quadra 06, Blocos C, E, F e H, CEP 70.070-940 em Brasília-DF.

17.4. O número de telefone da central de atendimento da ANATEL é **1331** e para pessoas com deficiência auditiva é **1332**. A central de atendimento da ANATEL funciona de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h às 20h.

17.5. Ocorrendo alterações na lei ou em qualquer regulamento aplicável aos serviços objeto deste contrato, as partes reconhecem que estas alterações, a partir de suas respectivas vigências, incorporam-se automaticamente ao presente instrumento, passando a constituir direito ou dever da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, mediante a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para ambos, conforme o caso.

17.6. Se uma ou mais disposições deste contrato vier(em) a ser considerada(s) inválida(s), ilegal(is), nula(s) ou inexequível(s), a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível nunca tivesse existido.

Handwritten signatures and initials, including the number 16, are present in the bottom right corner of the page.

17.7. O não exercício pela **CONTRATADA** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente contrato, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais por parte da **CONTRATANTE**, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusula contratuais e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé-PR, 09 de março de 2022.

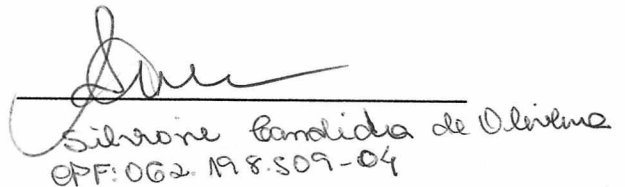
NETDIGITAL
Pedro Orlando


ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Fiscal De Contrato


AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Andréia Cristina Da Silva

TESTEMUNHAS:

Solange Caeiro Taroco
Cpf : 871.220.499-49


Silvone Benedita de Oliveira
CPF: 062.198.509-04

1 - TESTEMUNHA DA AUTARQUIA

2 - TESTEMUNHA DA AUTARQUIA


17
M
P

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 -

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA


Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de serviços a disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

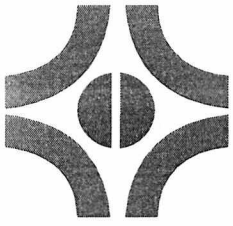
Prazo: 60 (Sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência


Pedro Orlando
Netdigital Telecomunicações Ltda



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 15/03/2022

ANO: 14 EDIÇÃO: 1060 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ -
PREVIDÊNCIA.
Contratada: NVOIP PLATAFORMA DE
TELEFONIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações

Valor Global: R\$ 5.425,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo: 60 (Sessenta) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

João Gabriel Valle Silva
Nvoip Plataforma de Telefonia Ltda

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ -
PREVIDÊNCIA.
Contratada: NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de serviços a disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos

reais)
Prazo: 60 (Sessenta) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Pedro Orlando
Net Digital Telecomunicações Ltda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.079, de 15 de março de 2.022.

EMENTA: Altera e inclui dispositivos ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.767/2015 que dispõe sobre a estruturação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 3º e o §2º, do art. 3º da Lei nº 2.767, de 23 de dezembro de 2.015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê de Investimentos será formado por 3 (três) servidores vinculados ao regime próprio de previdência Cambé, devendo a totalidade dos membros, serem aprovados em exame de certificação Profissional estabelecido pelos órgãos fiscalizadores conforme Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011 - Lei Federal nº 13.846, de 18/06/2019 - Portaria SEPRT/ ME nº 9.907, de 14/04/2020 - Portaria MTP nº 905, de 09/12/2021 - Portaria SPREV nº 14.770, de 17/12/2021 ou outras que vierem altera-la(s) ou substitui-la(s) para a ocupação do cargo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução por igual e sucessivos períodos.

Art. 2º Inclui os §§6º, 7º, 8º e 9º ao art. 3º da Lei nº 2.767, de 23 de dezembro de 2.015, com a seguinte redação

§6º Excepcionalmente, o mandato do Comitê de Investimentos a partir da publicação desta Lei, será inferior a 4 (quatro) anos e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

§7º No ato de composição do comitê de investimentos, a maioria dos membros, deverão comprovar, imediatamente, certificação Profissional estabelecida pelos órgãos fiscalizadores conforme

Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011 - Lei Federal nº 13.846, de 18/06/2019 - Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14/04/2020 - Portaria MTP nº 905, de 09/12/2021 - Portaria SPREV nº 14.770, de 17/12/2021 ou outras que vierem altera-la(s) ou substitui-la(s) para a ocupação do cargo.

§8º O membro do Comitê de Investimentos, nomeado sem a certificação exigida, terá prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação de sua nomeação, para apresentar ao Executivo Municipal e à Diretoria da Autarquia Cambé Previdência a Certificação exigida no §7º.

§9º Será destituído o membro do Comitê de Investimentos que não apresentar dentro do prazo estipulado, a certificação prevista na Lei Municipal 2.767/2015, sendo que a nomeação do substituto deverá ser realizada na mesma data da publicação da exoneração. O servidor efetivo substituto estará sujeito à mesma condição e prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 15 de março de 2.022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

**Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 - AUTARQUIA-CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

Ref.: Dispensa de Licitação N° 002/2022-AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONTRATADA: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA – CNPJ 30.910.196/0001-12 - com sede na Av. Barão do Rio Branco, 5129 – Alto dos Passos, na cidade de Juiz de Fora, MG – CEP 36.026-500, neste ato representado por João Gabriel Valle Silva, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.797.986-5 SESP/MG e sob n° CPF 087.931.536-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato, é o fornecimento de prestação de Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de fornecer e se adequar, em todos os termos pactuados ao objeto do contrato, em observância ao Termo de Referência referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 002/2022, processo administrativo n° 014/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Autarquia Cambé Previdência pagará à CONTRATADA a parcela única de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para ativação do número e o valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais), para prestação dos serviços conforme contrato de 60 (sessenta) meses.

3.2 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 04.122.0004.2745.33903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez), mediante o recebimento da fatura.

3.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, o número do termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3 A CONTRATADA deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN.

3.3.1 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

3.4 A empresa CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

3.5 A empresa CONTRATADA deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal junto a nota fiscal. Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

3.6 Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 07 (sete) meses quaisquer reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pela CONTRATADA implica em multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 10 (dez) dias.

4.2 O atraso na execução dos serviços superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da CONTRATADA.

4.3 A inadimplência da CONTRATADA sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal Cambé Previdência - rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente, a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E EXECUÇÃO.

5.1 O objeto deste contrato terá início em 01 (um) dia útil a partir da compensação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 4.2 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato.

6.2 O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas no artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter o funcionamento contínuo dos serviços, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

7.2. A contratada deverá possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor

7.3. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados.

7.5. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, antes do início da execução dos serviços.

7.6. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções;

7.7. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.8. A Contratada deverá prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;

7.9. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Fiscal do Contrato;

7.11. Fornecer mensalmente a CONTRATANTE a fatura e ou boleto para pagamento;

7.12. Não poderá o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.13. Em caso de falhas no fornecimento ou manutenção dos serviços, a Contratada deverá informar com antecedência e imediatamente os motivos pelo não fornecimento, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

7.14. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, o mesmo deverá ser restabelecido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem adição de qualquer ônus para Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONTRATANTE, através da profissional responsável Sr. Andréia Cristina da Silva, CPF 025.958.749-42.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, salvo revisão de preços que dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove claramente o desequilíbrio financeiro e caberá a Contratante aceitar ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

13.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

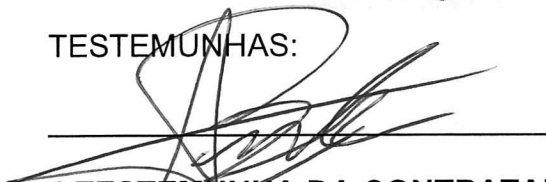
Cambé-PR, 09 de março de 2022.

João Gabriel Valle Silva
NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA
LTDA

Assinado eletronicamente por:
Marcio Alexandre Rezende
CPF: 101.307.036-48
Data: 17/03/2022 15:28:08 -03:00



TESTEMUNHAS:



1 TESTEMUNHA DA CONTRATADA

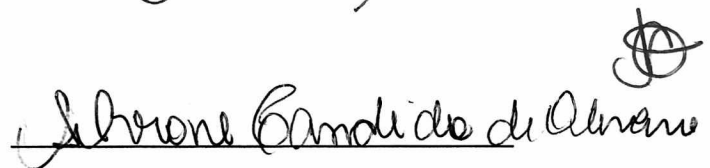
Antonio Bitam
CPF



Andréia Cristina da Silva
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Andréia Cristina Da Silva
Fiscal De Contrato



1 TESTEMUNHA DA AUTARQUIA

CPF 062198509-04

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 –
AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.

Contratada: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA


Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações

Valor Global: R\$ 5.425,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Prazo: 60 (Sessenta) meses

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:


Andrela Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Assinado eletronicamente por:
João Valle
CPF: 087.931.536-94
Data: 08/03/2022 15:18:20 -03:00

JURISTAS

João Gabriel Valle Silva
Nvoip Plataforma de Telefonia Ltda



MANIFESTO DE ASSINATURAS

FLS.: 108
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA



Código de validação: GLGVZ-X5EKL-FZ5AG-PQV2Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Valle (CPF 087.931.536-94) em 08/03/2022 15:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.233.42.229	Lat: -21,794619 Long: -43,339113
	Precisão: 9710 (metros)
Autenticação	joao.valle@nvoip.com.br
Email verificado	
J1HXv3VVLv+UGV4HgRO5xiM94pC4erQxQFlu0ZCwMJM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/GLGVZ-X5EKL-FZ5AG-PQV2Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>

Handwritten signatures and marks





MANIFESTO DE ASSINATURAS



FLS.: 109
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DEFENSORIA

Código de validação: EMDLN-MTNXY-NT34M-ULFRS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcio Alexandre Rezende (CPF 101.307.036-48) em 17/03/2022 15:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.233.42.229	Não disponível
Autenticação	marcio.rezende@nvoip.com.br
Email verificado	
qbdmspt19ILM6lyGnvRzr75prSA7sOjYOIkNBt7UUmQ=	
SHA-256	

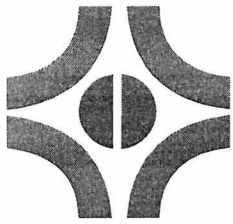
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.juristas.com.br/validate/EMDLN-MTNXY-NT34M-ULFRS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.juristas.com.br/validate>

Handwritten signatures and initials:
A
ARL
⊕
⊕



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 15/03/2022

ANO: 14 EDIÇÃO: 1060 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.
Contratada: NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de Serviços de Telefonia IP/VOIP, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo 01 linha com DDD 43 para realização de ligações na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo e fixo-celular, através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações

Valor Global: R\$ 5.425,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Prazo: 60 (Sessenta) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

João Gabriel Valle Silva
Nvoip Plataforma de Telefonia Ltda

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2022.
Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.
Contratada: NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de prestação de serviços a disponibilização de Link Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência.

Valor Global: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos

reais)
Prazo: 60 (Sessenta) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Autarquia Cambé Previdência

Pedro Orlando
Net Digital Telecomunicações Ltda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 3.079, de 15 de março de 2.022.

EMENTA: Altera e inclui dispositivos ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.767/2015 que dispõe sobre a estruturação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 3º e o §2º, do art. 3º da Lei nº 2.767, de 23 de dezembro de 2.015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comitê de Investimentos será formado por 3 (três) servidores vinculados ao regime próprio de previdência Cambé, devendo a totalidade dos membros, serem aprovados em exame de certificação Profissional estabelecido pelos órgãos fiscalizadores conforme Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011 - Lei Federal nº 13.846, de 18/06/2019 - Portaria SEPRT/ ME nº 9.907, de 14/04/2020 - Portaria MTP nº 905, de 09/12/2021 - Portaria SPREV nº 14.770, de 17/12/2021 ou outras que vierem altera-la(s) ou substitui-la(s) para a ocupação do cargo.

...

§2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução por igual e sucessivos períodos.

...

Art. 2º Inclui os §§6º, 7º, 8º e 9º ao art. 3º da Lei nº 2.767, de 23 de dezembro de 2.015, com a seguinte redação

...

§6º Excepcionalmente, o mandato do Comitê de Investimentos a partir da publicação desta Lei, será inferior a 4 (quatro) anos e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

§7º No ato de composição do comitê de investimentos, a maioria dos membros, deverão comprovar, imediatamente, certificação Profissional estabelecida pelos órgãos fiscalizadores conforme

Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011 - Lei Federal nº 13.846, de 18/06/2019 - Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14/04/2020 - Portaria MTP nº 905, de 09/12/2021 - Portaria SPREV nº 14.770, de 17/12/2021 ou outras que vierem altera-la(s) ou substitui-la(s) para a ocupação do cargo.

§8º O membro do Comitê de Investimentos, nomeado sem a certificação exigida, terá prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação de sua nomeação, para apresentar ao Executivo Municipal e à Diretoria da Autarquia Cambé Previdência a Certificação exigida no §7º.

§9º Será destituído o membro do Comitê de Investimentos que não apresentar dentro do prazo estipulado, a certificação prevista na Lei Municipal 2.767/2015, sendo que a nomeação do substituto deverá ser realizada na mesma data da publicação da exoneração. O servidor efetivo substituto estará sujeito à mesma condição e prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de março de 2.022.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

FLS.: 110

De Acordo com a Lei 2.900, de 11 de maio de 2018.



ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CNPJ: 20.237.599/0001-99
RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO
Telefone (043)3254-9454
previdencia@cambe.pr.gov.br

FLS.: 111

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NOTA DE EMPENHO Nº. 000155/2022

Tipo do Empenho: 3 - Estimativa
Data de Contabilização: 09/03/2022
Competência: 03/2022

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 2/2022	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	Contrato: 2/2022	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0033 25.002.04.122.0004.2745-3.3.90.39.00.00
Órgão:	25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA
Unidade Orçamentária:	002 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 APOSENTADORIAS E PENSOES
Projeto/Atividade(Ação):	2745 ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIR
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento:	58 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
Fonte de Recursos:	001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FAVORECIDO

Credor:	12647 - NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ:	10.014.493/0001-72
Endereço:	AV INGLATERRA, Nº 689 - CENTRO	Insc. Estadual:	
Cidade:	CAMBE	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	000000000000-
		Telefone:	(39)9919-5908

Especificação da Despesa: Valor referente a despesas com internet estimados para o exercício de 2022.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	42.819,59	Valor Empenhado:	2.900,00	Saldo Atual da Dotação:	39.919,59
----------------------------	-----------	------------------	----------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.900,00 conforme comprovantes.
CAMBÉ - PR, 09 de março de 2022.

LUCIANA KAGUIAMA
CONTADOR
CRC - 51.653 PR

ANDREIA CRISTINA DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL-CAMBÉ PREVIDÊNCIA
 CNPJ: 20.237.599/0001-99
 RUA PORTUGAL - 0000058 - CENTRO
 Telefone (043)3254-9454
 previdencia@cambe.pr.gov.br

FLS.:

112

AUTARQUIA MUNICIPAL
 CAMBÉ PREVIDÊNCIA

NOTA DE EMPENHO Nº. 000154/2022

Tipo do Empenho: **3 - Estimativa**
 Data de Contabilização: **09/03/2022**
 Competência: **03/2022**

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 2/2022	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0033 25.002.04.122.0004.2745-3.3.90.39.00.00
Órgão:	25 AUTARQUIA - CAMBE PREVIDENCIA
Unidade Orçamentária:	002 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 APOSENTADORIAS E PENSOES
Projeto/Atividade(Ação):	2745 ATIVIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIR
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento:	58 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
Fonte de Recursos:	001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FAVORECIDO

Credor:	12645 - NVOIP PLATAFORMA DE TELEFONIA LTDA	CPF/CNPJ:	30.910.196/0001-12
Endereço:	AV. BARAO DO RIO BRANCO, Nº 5129 - ALTO DOS PASSOS	Insc. Estadual:	
Cidade:	JUIZ DE FORA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	000000000000-
		Telefone:	(11)4118-6267

Especificação da Despesa: Valor referente a despesas com telefone estimados para o exercicio de 2022.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	43.744,59	Valor Empenhado:	925,00	Saldo Atual da Dotação:	42.819,59
----------------------------	-----------	------------------	--------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS ***

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 925,00 conforme comprovantes.
 CAMBÉ - PR, 09 de março de 2022.

LUCIANA KAGUIAMA
 CONTADOR
 CRC - 51.653 PR

ANDREIA CRISTINA DA SILVA
 PRESIDENTE

Handwritten signature

Handwritten signatures



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE C		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	142022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Dedicado por Fibra Óptica, com no mínimo 50 (cinquenta) Mbps de velocidade de download e upload, devendo disponibilizar IP (internet protocol) fixo, incluindo instalação de infraestrutura e manutenção na sede da Autarquia Cambé Previdência		
Dotação Orçamentária*	2500204122000427453390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.325,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/03/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

Handwritten signatures and initials:
RAC
J
P